

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5481/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial n: 221/2021

SRP

FINALIDADE

Dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água. (Secretaria da Educação)

PROponentes

3541 - JVS Dedetizadora Eireli - Ata 337  
2594 - Dedetizadora Agroinsetos ME - Ata 336

PRazos e Publicações

DE 00/12 A 06/12 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 22/11/2021

HOMOLOGADO 14/12 15/12/2021 OPR

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 22 / novembro DE 2021

000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

**E**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 453/2021**

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água, para atender as necessidades da secretaria municipal da educação.

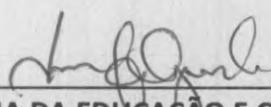
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-60.388,84

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	1.785,92

Ubiratã – Paraná, 10 de novembro de 2021

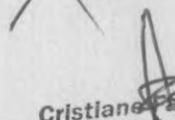
  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

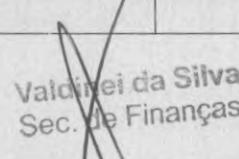
Recebimento: 12/11 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<del>SIM</del>	NÃO

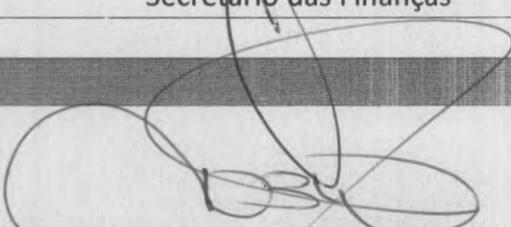
  
Cristiane Estima Zolin  
Contadora  
CPF nº 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	<del>NÃO</del>

  
Valdirnei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

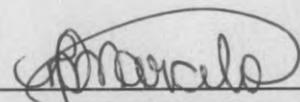
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 30 / 11 / 2021

Hora: 09:00

  
Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 453/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água, para atender as necessidades da secretaria municipal da educação.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços descritos é de extrema importância para que haja ambientes adequados para os funcionários e alunos da rede de ensino municipal, devido que a falta de dedetização e a falta de higienização das caixas d'água podem ocasionar contaminações e infecções e, conseqüentemente comprometer com a saúde dos alunos e funcionários. A dedetização e limpeza de caixa d'água deverão ser realizadas de 6 em 6 meses, porém podem ocorrer casos especiais em que necessitem deste serviço antes do prazo de validade.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(60.388,84).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	1.785,92

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Edicleia Aparecida Duarte Felizari.

### 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
21498	1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos. (Cód. Compras Governamentais - 13417).	54000	M2	0,6700	36.180,000 0
41165	1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	50	M2	123,4000	6.170,0000
41181	1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros. (Cód. Compras Governamentais - 13595).	82	UN.	161,7300	13.261,860 0
41166	1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	8	M2	262,4600	2.099,6800
41167	1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	4	M2	310,9100	1.243,6400
41168	1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	2	M2	716,8300	1.433,6600

### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Licença ambiental de operação, concedida pelo órgão ambiental competente.
- II. Licença sanitária, concedida pelo órgão sanitário competente.
- III. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente.
- IV. Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional competente. ✓

8.2. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. Em princípio, prevê-se a execução dos serviços duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses), podendo, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos em outros períodos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos. ✓

8.2. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

8.3. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 7 dias úteis.

8.4. Os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em locais e endereços indicados pela CONTRATANTE. Os serviços poderão ser realizado em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 ( Desinsetização, dedetização e desratização).

8.5. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.

Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129
CMEI Maria Anadão Molina – Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1101
Pré Escola Edilia Amorin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1160
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a <b>aproximadamente 12 km da área urbana.</b>	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Morais Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profº Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973

Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

8.6. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.

8.7. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

8.8. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

8.9. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

8.10. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

8.11. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

8.12. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

8.13. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

8.7. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação.

8.8. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

8.9. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

8.10. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

8.11. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

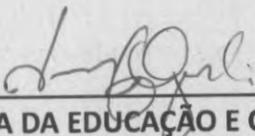
8.12. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

8.13. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 10 de novembro de 2021.

  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

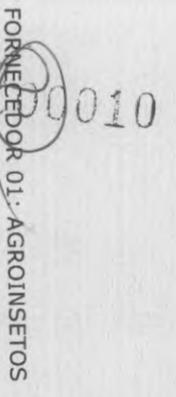
FO00009

# PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PLANILHA DE VALORES**



FORNECEDOR 01: AGROINSETOS  
 RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME  
 CNPJ: 08.686.037/0001-27

FORNECEDOR 02: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS  
 CONTRATO 101/2021

FORNECEDOR 03: MUNICIPIO DE IVAIPORÁ  
 CONTRATO 127/2021

FORNECEDOR 04: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA  
 CONTRATO 204/2021

FORNECEDOR 05: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
 CONTRATO 29/2021

FORNECEDOR 06: JVS DEDETIZADORA EIRELI ME  
 CNPJ: 22.013.233/0001-61

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR						CRITÉRIO	VALOR		
				1	2	3	4	5	6		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL	
1	54000	M2	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos (total aproximado de 24.000 m2).	1,10		0,40			0,76	0,40	Média	0,67	R\$ 36.180,00
2	50	UN.	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	200,00		150,00	83,60			60,00	Média	123,40	R\$ 6.170,00
3	82	UN.	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros (total de 41 caixas d'água).	250,00		210,00	106,91			80,00	Média	161,73	R\$ 13.261,86
4	8	UN.	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	350,00	180,00	350,00	252,29			180,00	Média	262,46	R\$ 2.099,68
5	4	UN.	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	500,00	193,17	250,00	361,38			250,00	Média	310,91	R\$ 1.243,64
6	2	UN.	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	900,00			750,50			500,00	Média	716,83	R\$ 1.433,66
				<b>R\$ 60.388,84</b>									

*Angelo Baldo Geronzi*  
 Secretária da Educação  
 Assistente de Educação

000011

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME**  
CNPJ: **08.686.037/0001-27**  
ENDEREÇO: **RUA DAS TIPUANAS, 877 - BORBA GATO - MARINGÁ/PR**  
TELEFONE: **(44) 3029-3084**  
E-MAIL: **agroinsetos@hotmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos (total aproximado de 24.000 m2).	50.000	m2	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	un	R\$200,00	R\$10.000,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros (total de 41 caixas d'água).	82	un	R\$250,00	R\$ 20.500,00
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	un	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	un	R\$ 500,00	R\$2.000,00
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	un	R\$900,00	R\$1.800,00

Maringá, 20 de outubro de 2021.

Rogerio Favaretto  
Engº Agrônomo

**08.686.037/0001-27**  
**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME**  
**RUA DAS TIPUANAS, 850**  
**CJ. BORBA GATO - CEP. 87.060-130**  
**MARINGÁ - PR.**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000012

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 41.038 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 01/10/2021, dados estes referentes a 8/2021

101/2021 Nº Licitação	09/09/2021 Data da Abertura	R\$161.463,40 Valor
Pregão Modalidade	380/2021 (24/08/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Andamento Em 31/08/2021

Objeto

Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para dedetização, desratificação e limpeza em caixa de água para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/09/2021, sua última atualização foi dia 15/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Pronostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100000	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO Compreendendo mão de obra e materiais. Utilizar produtos a base de Bifentrina e Fipronil. Pulverização interna com atomizador elétrico e externa atomizador a motor, sendo pulverizado em todas as paredes, tetos e móveis.	0		0,00	100000	0,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1723561&IdEntidade=12273&NrAnoLicitacao=2021>

1/3

18/10/2021 09:26

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	2	100000	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Utilizar produtos a base de Brodifacoum. Utilizar caixas porta isca em distância que corresponda a no máximo 08 metros entre eles, abastecidas com bloco estruzado e grãos de girassol. As caixas devem ser vistoriadas e reabas	0		0,00	100000	0,00	
1	3	20	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA 1000L Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, com capacidade de 1000 (mil) litros. 1º Registro de entrada de água Primeiramente deixar os registros fechados com	0		0,00	20	0,00	
<b>Descrição</b> SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA 1000L Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, com capacidade de 1000 (mil) litros. 1º Registro de entrada de água Primeiramente deixar os registros fechados com										
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00		193,17		0,00		3.863,40		365	Parcelada	A vista
1	4	20	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA 500L Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, com capacidade de 500 (quinhentos) litros. 1º Registro de entrada de água Primeiramente deixar os registros fechados	0		0,00	20	0,00	
<b>Descrição</b> SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA 500L Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, com capacidade de 500 (quinhentos) litros. 1º Registro de entrada de água Primeiramente deixar os registros fechados										
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00		180,00		0,00		3.600,00		365	Parcelada	A vista

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1723561&IdEntidade=12273&NrAnoLicitacao=2021>

2/3

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
<b>Descrição</b>									
Limpeza de caixa d'água 1.000 Litros									
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	
		0,00	210,00	0,00	5.460,00	5	Parcelada	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Not	
4	1	18	Unidade	Limpeza de caixa d'água 1.500 Litros	0		0,00	18	0,00
5	1	4	Unidade	Limpeza de caixa d'água 2.000	0		0,00	4	0,00
6	1	14	Unidade	Limpeza de caixa d'água 5.000 Litros	0		0,00	14	0,00
<b>Descrição</b>									
Limpeza de caixa d'água 5.000 Litros									
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	
		0,00	350,00	0,00	4.900,00	5	Parcelada	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Not	
7	1	12	Unidade	Limpeza de caixa d'água 10.000 Litros	0		0,00	12	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
<b>Descrição</b> Limpeza de caixa d'água 10.000 Litros																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Valor Unitário Mínimo</td> <td style="width: 25%;">Valor Unitário Máximo</td> <td style="width: 15%;">Valor Total Mínimo</td> <td style="width: 15%;">Valor Total Máximo</td> <td style="width: 10%;">Prazo Entrega</td> <td style="width: 10%;">Forma Entrega</td> <td style="width: 20%;">Forma de Pagamento</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">250,00</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: center;">3.000,00</td> <td style="text-align: center;">5</td> <td style="text-align: center;">Parcelada</td> <td>O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Not</td> </tr> </table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	250,00	0,00	3.000,00	5	Parcelada	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Not
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	250,00	0,00	3.000,00	5	Parcelada	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Not																	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

600017

**CONTRATO N° 204/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GUARAPUAVA E A EMPRESA DEFENSIVE  
CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pelo Secretário Municipal de **Educação e Cultura**, Sr. **PABLO DE ALMEIDA** a seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.048.000/0001-88, com sede na Rua Luiz Sodré Swensson - s/nº Frente ao n.º 343, Município de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 24.020-779 - telefone: (42) 3027-1134, neste ato representada pela Sra. **JULIA SAINHUK SCHACTAI** inscrito no CPF n.º 731.402.449-91 e RG. n.º 4.941.123-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa, doravante denominada CONTRATADA.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 8089/2020, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2021**, de acordo com a Requisição Preliminar n° **187/2021**, emitida pela Secretaria Municipal de **Educação e Cultura** e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme detalhamento constante da cláusula segunda deste Contrato.

1.2. O regime de execução adotado para o presente contrato, conforme previsto em edital é o de **contratação por Lote**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos)**, de acordo com a proposta descrita no item 2.3 deste Contrato:

2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O CONTRATADO será remunerado conforme preços unitários oferecidos em sessão de licitação conforme a seguir:

Lote	Item	Qttd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1	162	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE NO MÁXIMO 81 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇO DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 81 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 162 SERVIÇOS).	83,60	13.543,20
1	2	238	UN	LIMPEZA DE DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE NO MÁXIMO 119 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇO DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 119 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 238 SERVIÇOS).	106,91	25.444,58
1	3	6	UN	LIMPEZA DE DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE NO MÁXIMO 3 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇO DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 3 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 6 SERVIÇOS).	252,29	1.513,74
1	4	32	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 10.000 LITROS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE NO MÁXIMO 16 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇO DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 16 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 32 SERVIÇOS).	361,38	11.564,16
1	5	4	SV	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 15.000 LITS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE NO MÁXIMO 2 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇO DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 2 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 4 SERVIÇOS).	537,89	2.151,56
1	6	4	SV	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 30.000 LITS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE NO MÁXIMO 2 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇO DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 2 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 4 SERVIÇOS).	750,50	3.002,00
1	7	2	SV	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 50.000 LITS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	999,03	1.998,06

000018

			DE NO MÁXIMO 1 LIMPEZA NO PERÍODO DE 6 MESES, COMPREENDENDO 2 SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PERÍODO DE 1 ANO. ( 1 LIMPEZA X 2 SERVIÇOS = 2 SERVIÇOS).
--	--	--	--

**2.3.1. Complemento do objeto:**

- 2.3.1.1.** O Serviço deverá ser executado por 02 (duas) vezes no período de 01(um) ano em cada Unidade, sendo a segunda limpeza após 06 meses da execução do primeiro serviço. A empresa vencedora deverá:
- 2.3.1.2.** Fornecer um **CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, imediatamente após a execução de tal, contendo todas as informações dos serviços realizados;
- 2.3.1.3.** O prazo de garantia do serviço prestado dependerá da avaliação técnica, efetuada pela empresa e poderá constar no **CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** ou em documento à parte;
- 2.3.1.4.** Fornecer os materiais e equipamentos próprios em conformidade com a legislação em vigor;
- 2.3.1.5.** Atender todas as normas e regras estipuladas pela Vigilância Sanitária;
- 2.3.1.6.** Responsabilizar-se pela limpeza e higienização das caixas d'água e por quaisquer danos que venham a ser verificados após sua higienização, tais como: furos, quebras, vazamentos e etc;
- 2.3.1.7.** Responsabilizar-se em casos de danos ao patrimônio público pelos consertos e/ou substituições se houver necessidade;
- 2.3.1.8.** Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais a ser utilizado, sem haver qualquer responsabilidade das escolas e entidades, de empréstimo de qualquer material e/ou equipamento;
- 2.3.1.9.** Todos os funcionários devem utilizar veículos exclusivos e adequados ao transporte de produtos em conformidade com a legislação.
- 2.3.2.** Equipamentos de responsabilidade da empresa:
- 2.3.2.1.** Bomba para retirada de água e resíduos;
- 2.3.2.2.** Bomba de alta pressão para lavagem.
- 2.3.3.** Os serviços prestados deverão ser executados em períodos e horários em que não haja atividades nos estabelecimentos, sendo marcados com antecedência junto as unidades escolares.
- 2.3.4.** Responsabilizar-se em casos de danos ao patrimônio público pelos consertos e/ou substituições se houver necessidade.
- 2.3.5.** Os serviços deverão ser iniciados no ano de 2021 em todas as Unidades Escolares e entidades, em duas etapas: **A 1ª limpeza em agosto/2021 e a 2ª APÓS 6 MESES**, durante o período de 12 meses, conforme a lei.

**2.3.6.** Apresentar laudo atestando a qualidade dos serviços prestados e a sua validade, não inferior a 12(doze) meses, contendo assinatura do técnico responsável pela empresa sendo que uma cópia deverá ser entregue na direção do estabelecimento e a outra na Secretaria Municipal de Educação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, a primeira limpeza deverá ser agendada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a segunda deverá ser realizada após 6 (seis) meses da primeira limpeza, durante o período de vigência da ata ou do contrato, nos seguintes locais:

**3.1.1.** Abílio Fabriciano De Oliveira, junto a Rua Heitor Manente, 272 – B. Primavera, Telefone: (42) 3624-6348, e-mail: emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;

**3.1.2.** Alcindo De França Pacheco, junto a Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 753 – B. Santana, Telefone: (42) 3621-4600, e-mail: emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;

**3.1.3.** Antônio Lustosa De Oliveira, junto a Rua Professora Leonídia, 550 – Centro, Telefone: (42) 3621-4601, e-mail: emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br, 30.000 Litros: 01

**3.1.4.** Capitão Wagner, junto a Rua Turibio Gomes, 907 - Vila Bela, Telefone: (42) 3627-5770, e-mail: emcapitao@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 02 e 20.000 Litros: 01;

**3.1.5.** Carolina Gorsionkevitz Franco, junto a Rua Xavantes, 30 – Vila Carlí, Telefone: (42) 3624-2124, e-mail: emcarolina@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 03 e 1.000 Litros: 02;

**3.1.6.** Dalila Haensch Teixeira, junto a Rua Blumenau, 741 – B. Boqueirão, Telefone: (42) 3621-4609, e-mail: emdallia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 01;

**3.1.7.** Dom Bosco, junto a Rua Apucarana, 400 – B. Bonsucesso, Telefone: (42) 3624-6252, e-mail: emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 02;

**3.1.8.** Domingos Sávio, junto a Rua Pe. Caetano Vendramine, 289 – B. Vila Ângela, Telefone: (42) 3624-5540, e-mail: emdomingosavio@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 06;

**3.1.9.** Enoch Tavares, junto a Rua Tio Abe, 288 - V. Jordão, Telefone: (42) 3622-5544, e-mail: emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 01;

**3.1.10.** Francisco Peixoto De Lacerda Werneck, junto a Rua Pe. Antônio Landott, 689 – Colônia Vitória – Entre Rios, Telefone: (42) 3625-1154, e-mail: emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 LITROS: 04 e 500 Litros: 02;

**3.1.11.** Gabriel Hugo Rios, junto a Avenida Salvador Gomes, 798 – V. Planalto, Telefone: (42) 3621-4628, e-mail: emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 04;

**3.1.12.** General Eurico Dutra, junto a Rua Antônio Lustosa de Oliveira, s/nº - Distrito Guairacá, Telefone: (42) 3663-1061, e-mail: emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01 e 1.000 Litros: 03;

**3.1.13.** Almojarifado Da Unidade Guairacá, junto a Rua Antônio Lustosa de Oliveira, s/nº - Distrito Guairacá, Telefone: (42) 3663-1061, e-mail: emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br;



- 3.1.14. Hildegard Burjan, junto a Rua XV de Novembro, 4440 – B. Morro Alto, Telefone: (42) 3621-4613, e-mail: emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 02 e 50.000 Litros: 01;
- 3.1.15. Hipólita Nunes De Oliveira, junto ao Prolongamento da Rua XV de Novembro, 5747 – Boqueirão, Telefone: (42) 3621-4614, e-mail: emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.16. Irene Guimarães Pupo, junto a Rua Arizona, 669 – B. Morro Alto, Telefone: (42) 3621-4626, e-mail: emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1000 Litros: 01;
- 3.1.17. Iná Ribas Carlí, junto a Rua Vereador Osvaldo Camilo Mendes, s/n – B. Industrial, Telefone: (42) 3624-7430, e-mail: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br, 50.000 Litros: 01;
- 3.1.18. Lídia Scheidt Curi, junto a BR 277, Km 331 - Rios das Pedras, Telefone: (42) 98823-9694, e-mail: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 02;
- 3.1.19. Manoel Moreira De Campos, junto a Rua Aristóteles Durski Silva, 172 – Palmeirinha, Telefone: (42) 3663-1474, 1.000 Litros: 02 e 500 Litros: 01;
- 3.1.20. Extensão Manoel Moreira, junto a Rua Aristóteles Durski Silva, 172 – Palmeirinha, Telefone: (42) 3663-1474;
- 3.1.21. Maria De Jesus Taques, junto a Rua Senador Pinheiro Machado, 308 – B. Morro Alto, Telefone: (42) 3621-4627, e-mail: emmariajedesus@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1000 Litros: 03;
- 3.1.22. Padre Estanislau Cebula, junto a Rua Frei Caneca, 2067 – Centro, Telefone: (42) 3035-6842, e-mail: emcebulaa@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 04 e 500 Litros: 01;
- 3.1.23. Princesa Isabel, junto a Rua Bahia, 1320 – V. Lemler – Colônia Vitória, Telefone: (42) 3625-1155, e-mail: emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 03;
- 3.1.24. Educação Infantil – Extensão, junto a Rua Bahia, 1320 – V. Lemler – Colônia Vitória, Telefone: (42) 3625-1155, e-mail: emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br;
- 3.1.25. Professora Benedita dos Santos, junto a Rua Francisco Pires da Rocha, 574 – B. Bonsucesso, Telefone: (42) 3624-6828, e-mail: embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01;
- 3.1.26. Professora Carlita Guimarães Pupo, junto a Rua Antônio Lustosa de Siqueira, 133 – B. Primavera, Telefone: (42) 3624-2773, e-mail: emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 02;
- 3.1.27. Espaço Cidadão Primavera, junto a Rua Antônio Lustosa de Siqueira, 133 – B. Primavera, Telefone: (42) 3624-2773, e-mail: emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br;
- 3.1.28. Professora Carmem Teixeira Cordeiro, junto a Rua Arlindo Ribeiro, 1519 – B. Batel, Telefone: (42) 3621-4602, e-mail: emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br, 15.000 Litros: 02;
- 3.1.29. Professor Chester Kochanski, junto a Rua Coronel Saldanha, 2754 – B. Santa Cruz, Telefone: (42) 3621-4603, e-mail: emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 02 e 500 Litros: 02;
- 3.1.30. Professor Conrado Gonçalves De Oliveira, junto a Avenida Antônio Losso, 738 – B. Conradinho, Telefone: (42) 3624-6997, e-mail: emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 02;
- 3.1.31. Professor Maack, junto a BR 277, Km 368 – Posto Napoleão, Telefone: (42) 3621-3182, e-mail: emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br, 100 Litros: 03, 500 Litros: 02 e 15.000 Litros: 01;
- 3.1.32. Professora Dirce Terezinha Jaeger, junto a Rua Gralha Azul, 486 – B. São Cristóvão, Telefone: (42) 3624-6283, e-mail: emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 02 e 1.000 Litros: 02;
- 3.1.33. Professor Dionísio Kloster Sampaio, junto a Rua Judite Bastos de Oliveira, 435 – B. Jardim das Américas, Telefone: (42) 3627-1255, e-mail: emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 02 e 500 Litros: 01;
- 3.1.34. Professora Elcídia De Santa Maria Pereira, junto a Rua João Odorico Albuquerque, 259 – B. Industrial, Telefone: (42) 3624-6012, e-mail: emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1000 Litros: 02;
- 3.1.35. Professor Francisco Contini, junto a Rua Cândido Xavier, 330 – B. Boqueirão, Telefone: (42) 3621-4611, e-mail: emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 04;
- 3.1.36. Professora Julieta Anclutti, junto a Rua General Cândido Rondon, 21 – Centro, Telefone: (42) 3621-4615, e-mail: emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 04;
- 3.1.37. Professora Luiza Pawlina Do Amaral, junto a Rua dos Policiais, 245 – B. Núcleo Residencial 2000, Telefone: (42) 3622-1488, e-mail: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 04;
- 3.1.38. Professora Silvanira Aycollí Lins Penha, junto a Rua Pavão, 10 – B. Morro Alto, Telefone: (42) 3621-4622, e-mail: emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 02 e 1.000 Litros: 02;
- 3.1.39. Professor Pedro Itararé, junto a Rua Luiz P. Cleve, 2021 – B. Alto Cascavel, Telefone: (42) 3621-4617, e-mail: empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 03;
- 3.1.40. Professor Ruy Virmond Marques, junto a Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, 689 – B. Recanto Feliz, Telefone: (42) 3624-4964, e-mail: emrui@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 02;
- 3.1.41. Raul Henrique Lupattelli, junto a Avenida Serafim Ribas, 2719 – B. Boqueirão, Telefone: (42) 3621-4618, e-mail: emlupattelli@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 12 500 Litros: 02;
- 3.1.42. Roberto Cunha E Silva, junto a Rua João Pitner, 99 – B. Jardim Pinheirinho, Telefone: (42) 3622-0947, e-mail: emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 04;
- 3.1.43. Quadra Esportiva Roberto Cunha, junto a Rua João Pitner, 99 – B. Jardim Pinheirinho, Telefone: (42) 3622-0947, e-mail: emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br;
- 3.1.44. Santa Cruz, junto a Rua Juvenal Caldas, 190 – Santa Cruz, Telefone: (42) 3621-4620, e-mail: emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 02 e 20.000 Litros: 01;

00020



- 3.1.45. São Pedro**, junto a Rua Dinarte Saul Araújo, 450 – Industrial – B. Industrial Xarquinho, Telefone: (42) 3624-6106, e-mail: emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 04 (Escola);
- 3.1.46. Espaço Cidadão Xarquinho**, junto a Rua Dinarte Saul Araújo, 450 – B. Industrial Xarquinho; Telefone: (42) 3624-6106, e-mail: emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br;
- 3.1.47. São José**, junto a Rua Rio de Janeiro, 2888 – B. dos Estados, Telefone: (42) 3621-4621, e-mail: emsaose@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 06 e 500 Litros: 03;
- 3.1.48. Sofia Horst**, junto a Rua Vereador Eduardo Horst – Distrito Guará, Telefone: (42) 3649-1292, e-mail: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 02;
- 3.1.49. Professor Ariel José Pires**, junto a Rua João A. Batista, 65 – Distrito da Palmeirinha, Telefone: (42) 3663-1469, e-mail: emariel@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01;
- 3.1.50. Domingos De Moraes**, junto a Localidade de Rio Manequinho, Distrito de Entre Rios, Telefone: (42) 3625-1707, 500 Litros: 01;
- 3.1.51. Acyr Loures Pacheco**, junto a Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 725 – B. Santana, Telefone: (42) 3621 4606, e-mail: emaiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.52. Alirton Senna**, junto a Rua Gonçalves Magalhães, 109 – B. Vila Bela, Telefone: (42) 3622 7043, e-mail: emeiartonsenna@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01;
- 3.1.53. Anastácia**, junto a Rua Vila Velha, 581 – B. Boqueirão, Telefone: (42) 3622-7203 e-mail: emeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01;
- 3.1.54. Bonsucesso**, junto a Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1070 – B. Bonsucesso, Telefone: (42) 3624-6114, e-mail: emelbonsecesso@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.55. Boqueirão**, junto a Rua Cândido Xavier, 421 – B. Boqueirão, Telefone: (42) 3621-4612, e-mail: emeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.56. Professora Noêmia Hauage (Tia Meme)**, junto a Rua Lindolfo Kuster, 600 – B. Jardim das Américas, Telefone: (42) 3622-1677, e-mail: emejardim@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01 e 20.000 Litros: 01;
- 3.1.57. João Maria De Agostinho**, junto a Rua Saturnino Varela, 631 – B. Planalto, Telefone: (42) 3622-6861, e-mail: emeiJoamaria@edu.guarapuava.pr.gov.br, 5.000 Litros: 01;
- 3.1.58. João Paulo II**, junto a Rua Bernardino Roseira de Lacerda, 532 – B. Morro Alto, Telefone: (42) 3622-2315, e-mail: joapaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 03 e 1.000 Litros: 02;
- 3.1.59. Professora Julita Julia De Santa Maria**, junto a Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 – B. Santa Cruz, Telefone: (42) 3621-4625, e-mail: emejulita@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01 e 1.000 Litros: 03;
- 3.1.60. Lar Escola Retiro Feliz**, junto a Rua Gualira, 3439 – B. Boqueirão, Telefone: (42) 3623-3135, e-mail: emelarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 04 e 250 Litros: 01;
- 3.1.61. Professora Laura Pacheco Bastos**, junto a Avenida Pedro Carli, 531 – B. Vila Carli, Telefone: (42) 3623-6485, e-mail: emellaura@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;



- 3.1.62. Mamãe Margarida**, junto a Rua Antonieta Lima Rocha s/n – B. Bonsucesso, Telefone: (42) 3629-1277, e-mail: emeimamaemargarida@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01.
- 3.1.63. Morro Alto**, junto a Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto, Telefone: (42) 3621-4605, e-mail: emeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.64. O Mundo Da Criança**, junto a Rua João de Deus Biscaia, s/n – Distrito de Palmeirinha, Telefone: (42) 3663-1461, e-mail: emeiomundodacrianca@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 04.
- 3.1.65. Primavera**, junto a Rua Luis Missimo Pizzano, 895 – B. Primavera, Telefone: (42) 3624-6281, e-mail: emeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01 e 1.000 Litros: 02
- 3.1.66. Princesinha**, junto a Rua Cinco de Outubro, 392 – B. Santana, Telefone: (42) 3623-1668, e-mail: emeiPrincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.br, 750 Litros: 01;
- 3.1.67. Repinho**, junto a Rua Corumba, s/n – B. Xarquinho, Telefone: (42) 3629-4229, e-mail: emeiRepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.68. Elza Roza Carollo Silvestri**, junto a Rua dos Policiais, s/n – B. Residencial 2000, Telefone: (42) 3622-7175, e-mail: emeielza@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01;
- 3.1.69. Santa Terezinha**, junto a Av. Moacir Julio Silvestri, 1354 - Batel, Telefone: (42) 3626-2261, e-mail: emeisantaterezinha@edu.guarapuava.pr.gov.br, 15.000 Litros: 01;
- 3.1.70. Professora Maria Apª P. Lippmann**, junto a Rua Gralha Azul, 400 – B. São Cristóvão, Telefone: (42) 3624-6967, e-mail: emeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01;
- 3.1.71. Otácia Rodrigues**, junto a Av. Ivo Carli, s/n – B. São Cristóvão, Telefone: (42) 3624-6992, e-mail: emelotacia@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 02;
- 3.1.72. Vila Bela**, junto a Av. Moacir Júlio Silvestri, 2680 – B. Vila Bela, Telefone: (42) 3621-4607, e-mail: emeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.1.73. Vitória**, junto a Av. Paraná, 1681 - Colônia Vitória – Distrito Entre Rios, Telefone: (42) 3625-1698, e-mail: emevitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 04 (Vitória);
- 3.1.74. Alegria Do Saber**, junto a Rua das Pedreiras, s/n – B. Vila Abegail, Telefone: (42) 3649-1799, e-mail: emevitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01;
- 3.1.75. Extensão CMEI Vitória**, junto a Rua Thomas Schawarz, 55 - Colônia Vitória, Telefone: (42) 3625-1698, e-mail: emevitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br;
- 3.1.76. Xarquinho**, junto a Rua Dourados, s/n – B. Xarquinho, Telefone: (42) 3624-6127, e-mail: emeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br, 10.000 Litros: 01;
- 3.1.77. Helena Valente**, junto a Rua Raimundo Rossignoli, 54 – B. Morro Alto, Telefone: (42) 3621-4526, e-mail: emehelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br, 30.000 Litros: 01.
- 3.1.78. Izabel Pacheco**, junto a Rua Miguel Couto, 1760 – B. Alto Cascavel, Telefone: (42) 3622-7091, e-mail: emeizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br, 30.000 Litros: 01;
- 3.1.79. PMAE - Merenda Escolar**, junto a Av. Moacir Júlio Silvestri, 1236 – Centro, Telefone: (42) 3622-8994, e-mail: alimentacaoesc@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 01;

000021



- 3.1.80. Casa Da Cultura, junto a Rua Alcione Bastos, 211 – B. Alto da XV, Telefone: (42) 3621-4584, e-mail: cultura@edu.guarapuava.pr.gov.br, 15.000 Litros: 01;
- 3.1.81. Centro De Artes e Criatividade, junto a Rua Mal. Floriano Peixoto, 1399 – Centro, Telefone: (42) 3623-1306, e-mail: cultura@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01;
- 3.1.82. Museu Municipal, junto a Rua Visconde Guarapuava, 280 – Centro, Telefone: (42) 3621-4584, e-mail: cultura@edu.guarapuava.pr.gov.br, 350 Litros: 01;
- 3.1.83. Casa Da Leitura, junto a Rua Emilio Ribeiro de Campos, 80 – Distrito da Palmeirinha, e-mail: cultura@edu.guarapuava.pr.gov.br, 500 Litros: 01;
- 3.1.84. Teatro, junto a Rua Padre Chagas, 3151 – Centro, Telefone: (42) 3627-6691, e-mail: cultura@edu.guarapuava.pr.gov.br, 1.000 Litros: 03;
- 3.2. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o Srs. **DIRETORES de cada unidade Escolar e Entidades.**
- 3.3. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado na cláusula segunda, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.
- 3.4. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
- 3.5. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 4.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 4.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.5. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município serão as seguintes:

Fonte de Recursos	Despesa a	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
103	458	6649	339039160200	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
103	531	6653	339039160200	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- 4.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4.6. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

5.2.1. A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.3.1. Unilateralmente pela Administração:

5.3.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

5.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Na hipótese de prorrogação de contrato por período superior aos 12 meses iniciais, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC - IBGE), mediante solicitação expressa do CONTRATADO, sob pena de preclusão do direito, e após prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo CONTRATANTE a cada período de 12 (doze) meses contados da data-base da apresentação da proposta.

000022



6.1.2.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

7.2.1.Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

7.2.2.Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

7.2.3.Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.2.4.Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

7.2.5.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6.Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7.Fornecer planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato de modo que, caso não atendida a solicitação, seja o não cumprimento passível de sanção por parte do ente público contratante.

7.2.8.Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.2.9.Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.Supervisionar e fiscalizar a Prestação de Serviços ora contratado;

7.3.2.Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.



#### **8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1.não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2.não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3.apresentar documentação falsa;

8.1.4.causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5.causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6.não mantiver a proposta;

8.1.7.falhar na execução do contrato;

8.1.8.fraudar a execução do contrato;

8.1.9.comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10.declarar informações falsas; e

8.1.11.cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1.0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.3.2.20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infração de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3.As multas mencionadas nos itens 12.3.1 e 12.3.2, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4.Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.3.4.1. O não atendimento do item 8.3.4 implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

0023



8.4. As multas aludidas pelo item 8.3 e subitens não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.4.1, 8.4.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A sanção estabelecida no item 8.4.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7. As sanções previstas nos itens 8.3 e 8.4.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 9. CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93.

9.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 10. CLAUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a Sr.:

10.1.1. PATRICIA MAYER RODRIGUES BILEK, portadora do RG n° 8.291.316-5, inscrita no CPF/MF sob o n° 033.428.439-26;

10.2. Fica nomeado como Fiscal Geral deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o Sr.:

10.2.1. GERSON ANSCHAU POLEZE, portador do RG n° 14.824.732-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 079.460.329-78;

10.3. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

#### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. **Prática obstrutiva:**

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.1.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

00024



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações e Contratos

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Guarapuava, 12 de agosto de 2021.

**DIEGO VOLFF**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

**DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**  
Contratada  
**JULIA SAINHUK SCHACTAI**  
Representante legal

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

100025

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RANCHO ALEGRE, população de 3.784 habitantes FERNANDO CARLOS COIMBRA (Exercício 2021)	
O último envio de informações desta entidade foi 01/10/2021, dados estes referentes a 8/2021	
29/2021	27/08/2021
Nº Licitação	Data da Abertura
Processo Dispensa	164/2021 (27/08/2021)
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)
	R\$5.456,08
	Valor
	Homologada
	Em 30/08/2021

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização predial, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

**Tipo de Avaliação**

Dispensa/Inexigibilidade

**Classificação do Objeto**

Compras e Serviços

**Regime de Execução**

Serviços

**Natureza da Licitação**

Normal

**Cláusula de Prorrogação**

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/09/2021, sua última atualização foi dia 01/10/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2630	Metros Quadrados	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL E DESRATIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL, DESRATIZAÇÃO DE INSETOS NOS SETORES DA EDUCAÇÃO. - MEDIDA: 2.630 M² - PARTE INTERNA E EXTERNA - MÃO DE OBRA E PRODUTO	1	IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA. - ME	0,76	2630	1.998,80
2	1	569,28	Metros Quadrados	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL E DESRATIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL, DESRATIZAÇÃO DE INSETOS NOS SETORES DA EDUCAÇÃO. - MEDIDA: 2.630 M² - PARTE INTERNA E EXTERNA - MÃO DE OBRA E PRODUTO	1	IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA. - ME	0,76	569,28	432,65
3	1	3219,63	Metros Quadrados	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL E DESRATIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL, DESRATIZAÇÃO DE INSETOS NOS SETORES DA EDUCAÇÃO. - MEDIDA: 2.630 M² - PARTE INTERNA E EXTERNA - MÃO DE OBRA E PRODUTO	1	IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA. - ME	0,76	3219,63	2.446,99

000026

00027

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: JVS DEDETIZADORA EIRELI ME  
CNPJ: 22.013.233/0001-61  
ENDEREÇO: Avenida Vidigal nº 521, São Tomé – PR  
TELEFONE: (44) 99963-7441  
E-MAIL: jvsdedetizadora@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos (total aproximado de 24.000 m2).	50.000	m2	0,40	
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	un	60,00	
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros (total de 41 caixas d'água).	82	un	80,00	
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	un	180,00	
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	un	250,00	
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	un	500,00	

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 27 de Outubro de 2021, às 11:00 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Manoela.

Observação: Os preços foram consultados pelo telefone, pois o fornecedor nos encaminhou e-mail com a cotação do preço para a quantidade total dos itens a serem licitados e, para a licitação, precisava-se do valor unitário. Para tanto, foi feita a ligação para o fornecedor para confirmar o preço unitário de cada serviço.

Ubiratã, 27 de Outubro de 2021.

  
Thiago Dadalto Gimenez  
Secretaria da Educação e Cultura  
Assistente de Administração

Servidor responsável pelo orçamento



# JVS DEDETIZADORA EIRELI ME

000028

Avenida Vidigal n° 521 São Tomé – PR - FONE: (44) 99123-6675 / 99963-7441 - Marcelo  
CNPJ: 22.013.233/0001-61 Insc. Est.: 90688834-39 Insc. Municipal: n°340195  
Licença sanitária n°013/2020 Licenciamento ambiental n° 141963  
E-mail: [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

## Cliente

CLIENTE: Secretaria da Educação de Ubiratã

CIDADE: Ubiratã

FONE: (44) 3543-5236

## Orçamento

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos (total aproximado de 24.000 m2).	50.000	m2	20.000	Syngenta
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	un	3.000	Jvs
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros (total de 41 caixas d'água).	82	un	6.560	Jvs
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	un	1.440	Jvs
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	un	1.000	Jvs
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	un	1.000	Jvs

São Tomé 26 de outubro de 2021

validade:60 dias

22.013.233/0001-61  
JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME  
AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO  
87220-000 - SÃO TOMÉ - PR

Manoel Henrique

000029

# COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000030



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.013.233/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JVS DEDETIZADORA - EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO AV AVENIDA VIDIGAL	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO TOME	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9123-6675
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 10:48:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000031

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.398.796/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>491</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PETROPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>PAICANDU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INGAPRAGAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9953-3697</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/1994</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **10:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000032

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.686.037/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2007
NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS TIPUANAS	NUMERO 877	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.060-130	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE VILA NOVA JUNIOR	MUNICIPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3026-1047		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 16/11/2021 às 10:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

00033

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata

00034

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 288	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... = 121220007	Educacao	
Projeto/Atividade.... = 2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar.... =	3.500,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.375,00
Empenhado ate o Periodo. =	5.172,22
Liquidado ate o Periodo. =	4.329,72
Pago ate o Periodo..... =	4.329,72
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	842,50
Total a Pagar..... =	842,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	327,78

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 26m.

Saldo Inicial  
 Saldo Supl  
 Saldo Orc  
 Saldo Emp  
 Saldo Liq  
 Saldo Anul  
 Saldo Pago  
 Saldo Emp  
 Saldo Liq  
 Saldo Pago  
 Saldo A Pagar  
 Saldo A Pagar  
 Saldo Total a Pagar  
 Saldo Bloqueado  
 Saldo Reservado  
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

000035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 333 Credito Orcamentario 2 Vinculado  
 Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 Unidade Orcamentaria.. = 05.02 Divisao do Ensino Fundamental  
 Funcional..... = 123610007 Educacao  
 Projeto/Atividade..... = 2015000 Manutencao das atividades do ensino fundamental  
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recursos..... = 104 EDUCACAO = 25%

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... = 120.000,00  
 Credito Suplementar..... = 0,00  
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
 Empenhado no Período.... = 4.523,10  
 Liquidado no Período.... = 4.523,10  
 Anulado no Período..... = 0,00  
 Pago no Período..... = 1.419,23  
 Empenhado ate o Período. = 75.124,00  
 Liquidado ate o Período. = 70.855,88  
 Pago ate o Período..... = 66.332,78  
 A Pagar Processado..... = 4.523,10  
 A Pagar nao Processado.. = 4.268,12  
 Total a Pagar..... = 8.791,22  
 Saldo Bloqueado..... = 0,00  
 Saldo Reservado..... = 0,00  
 Saldo Disponivel..... = 44.876,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 26m.

Dotacao Inicial.....  
 Credito Suplementar.....  
 Reducao Orcamentaria....  
 Empenhado no Período....  
 Liquidado no Período....  
 Anulado no Período.....  
 Pago no Período.....  
 Empenhado ate o Período.  
 Liquidado ate o Período.  
 Pago ate o Período.....  
 A Pagar Processado.....  
 A Pagar nao Processado..  
 Total a Pagar.....  
 Saldo Bloqueado.....  
 Saldo Reservado.....  
 Saldo Disponivel.....

FONTE - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica

Dotacao Inicial.....  
 Credito Suplementar.....  
 Reducao Orcamentaria....  
 Empenhado no Período....  
 Liquidado no Período....  
 Anulado no Período.....  
 Pago no Período.....  
 Empenhado ate o Período.  
 Liquidado ate o Período.  
 Pago ate o Período.....  
 A Pagar Processado.....  
 A Pagar nao Processado..  
 Total a Pagar.....  
 Saldo Bloqueado.....  
 Saldo Reservado.....  
 Saldo Disponivel.....

Prefeitura Municipal de Ubirata

0036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	386	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar.... =	19.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.952,50
Empenhado ate o Período. =	16.909,28
Liquidado ate o Período. =	16.125,58
Pago ate o Período..... =	16.125,58
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	783,70
Total a Pagar..... =	783,70
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.090,72

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 26m.

Dotacao Inicial  
 Credito Suplementar  
 Reducao Orcamentaria  
 Empenhado no Período  
 Liquidado no Período  
 Anulado no Período  
 Pago no Período  
 Empenhado ate o Período  
 Liquidado ate o Período  
 Pago ate o Período  
 A Pagar Processado  
 A Pagar nao Processado  
 Total a Pagar  
 Saldo Bloqueado  
 Saldo Reservado  
 Saldo Disponivel

EMPENHO ANTERIORES  
 Empenhado no Período  
 Liquidado no Período  
 Anulado no Período  
 Pago no Período  
 Empenhado ate o Período  
 Liquidado ate o Período  
 Pago ate o Período  
 A Pagar Processado  
 A Pagar nao Processado  
 Total a Pagar  
 Saldo Bloqueado  
 Saldo Reservado  
 Saldo Disponivel

Prefeitura Municipal de Ubirata

00037

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	473	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.06	Divisao de Cultura	
Funcional..... =	133920007	Cultura	
Projeto/Atividade.... =	2063000	Manutencao das atividades culturais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 12/11/2021

Dotacao Inicial..... =	65.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.468,00
Liquidado no Periodo.... =	1.468,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.208,07
Empenhado ate o Periodo. =	20.681,17
Liquidado ate o Periodo. =	14.220,14
Pago ate o Periodo..... =	12.752,14
A Pagar Processado..... =	1.468,00
A Pagar nao Processado.. =	6.461,03
Total a Pagar!..... =	7.929,03
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	44.318,83

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Nov/2021, 13h e 27m.

Dotacao Inicial..... = 65.000,00  
 Credito Suplementar..... = 0,00  
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
 Empenhado no Periodo.... = 1.468,00  
 Liquidado no Periodo.... = 1.468,00  
 Anulado no Periodo..... = 0,00  
 Pago no Periodo..... = 1.208,07  
 Empenhado ate o Periodo. = 20.681,17  
 Liquidado ate o Periodo. = 14.220,14  
 Pago ate o Periodo..... = 12.752,14  
 A Pagar Processado..... = 1.468,00  
 A Pagar nao Processado.. = 6.461,03  
 Total a Pagar!..... = 7.929,03  
 Saldo Bloqueado..... = 0,00  
 Saldo Reservado..... = 0,00  
 Saldo Disponivel..... = 44.318,83

P-000038

# PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico CI 453/2021 - Pregão Presencial

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 18/11/2021 10:58

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000039

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 453/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	165KB
CI 453.pdf	5,1MB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 453/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água, para atender as necessidades da Secretaria da Educação.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar

---

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21





000041

um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

*m*



Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *“A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços descritos é de extrema importância para que haja ambientes adequados para os funcionários e alunos da rede de ensino municipal, devido que a falta de dedetização e a falta de higienização das caixas d’água podem ocasionar contaminações e infecções e, conseqüentemente comprometer com a saúde dos alunos e funcionários. A dedetização e limpeza de caixa d’água deverão ser realizadas de 6 em 6 meses, porém podem ocorrer casos especiais em que necessitem deste serviço antes do prazo de validade.*

*A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria. “*

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do

pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados e as minutas encontram-se formalmente em ordem e atendem as determinações legais.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número



P-00044

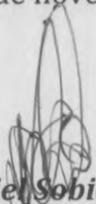
de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes tanto na minuta do edital quanto na minuta da ata de registro de preços as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de novembro de 2021.

  
**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

P00045

# PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

1346



**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**



**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstylen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

00349



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

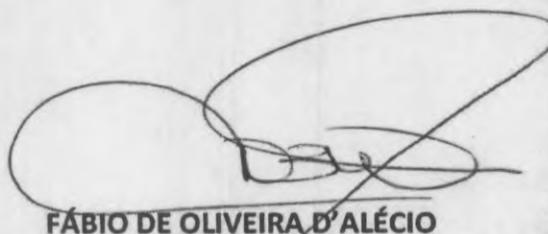
**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

00050

# EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000051

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-60.388,84 (Sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



00052

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	1.785,92

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de



000054

total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

*bela, amada e gentil*

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
  - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
  - 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
  - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
  - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
  - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
  - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;



12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.1.3. Qualificação Técnica:**

- A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 19.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora do item 01 constante no lote 01 do Termo de Referência.

**13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

**13.1.5. Documentação Complementar:**

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.



000067

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*bela, amada e gentil*



14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

*bela, amada e gentil*

19.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações (*justificam-se as comprovações exigidas nos termos da RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas*):

A. Registro ou inscrição da licitante e do profissional responsável pelos serviços no conselho de classe competente;

B. Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional responsável pela execução dos serviços, podendo ser o sócio, administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito e regido pela legislação civil comum, firmado com a licitante; declaração de vinculação profissional futura, caso a licitante saia vencedora da presente licitação;

C. Licença ambiental de operação em nome da licitante, concedida pelo órgão ambiental competente municipal, distrital, regional ou estadual;

D. Alvará vigente do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária competente municipal, distrital, regional ou estadual;

19.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 22 de novembro de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item, se destina à para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços descritos é de extrema importância para que haja ambientes adequados para os funcionários e alunos da rede de ensino municipal, devido que a falta de dedetização e a falta de higienização das caixas d'água podem ocasionar contaminações e infecções e, conseqüentemente comprometer com a saúde dos alunos e funcionários. A dedetização e limpeza de caixa d'água deverão ser realizadas de 6 em 6 meses, porém podem ocorrer casos especiais em que necessitem deste serviço antes do prazo de validade.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos.	54000	M2	0,67	36.180,00
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	M2	123,40	6.170,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros.	82	UN.	161,73	13.261,86
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	M2	262,46	2.099,68



20168

1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	M2	310,91	1.243,64
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	M2	716,83	1.433,66

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

6.1.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 07 dias úteis.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em locais e endereços indicados pela CONTRATANTE. Os serviços poderão ser realizado em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 ( Desinsetização, dedetização e desratização).

6.2.1. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.



69

Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129
CMEI Maria Anadão Molina – Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1101
Pré Escola Edilia Amorin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1160
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a <b>aproximadamente 12 km da área urbana.</b>	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profª Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

6.3. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.

*bela, amada e gentil*



000079

6.4. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

6.5. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

6.6. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

6.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

6.9. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

6.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. A Licitante deverá, durante a execução dos serviços, atender a legislação pertinente, especial o disposto na NR33 e NR35, visando à proteção e segurança de seus trabalhadores. O atendimento das obrigações mencionadas será verificado pelo Fiscal do Contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	R\$ 1.785,92

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

0072

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL:  
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000075

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos. (Cód. Compras Governamentais - 13417).	54000	M2		
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).(Cód. Compras Governamentais - 13595).	50	M2		
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros. (Cód. Compras Governamentais - 13595).	82	UN.		
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	8	M2		
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas	4	M2		



000075

		d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).				
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	2	M2		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



00079

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5481/2021, Pregão Presencial nº 221/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

6.1.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 07 dias úteis.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela fornecedora em locais e endereços indicados pelo Município. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 (Desinsetização, dedetização e desratização).

6.2.1. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.

Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129
CMEI Maria Anadão Molina – Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1101
Pré Escola Edília Amorin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1160



Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a aproximadamente 12 km da área urbana.	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profº Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

6.3. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.

6.4. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

6.5. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

6.6. A fornecedora deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

6.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.



6.9. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a fornecedora deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

6.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. A Licitante deverá, durante a execução dos serviços, atender a legislação pertinente, especial o disposto na NR33 e NR35, visando à proteção e segurança de seus trabalhadores. O atendimento das obrigações mencionadas será verificado pelo Fiscal do Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	R\$ 1.785,92

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

*bela, amada e gentil*

87

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

*bela, amada e gentil*

000089

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

090090

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ



PREFEITURA

00091

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Data de recebimento e abertura das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 14 horas.  
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 22 de novembro de 2021.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00092

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	221		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5481		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112122000721433903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.388,84		
Data de Lançamento do Edital	22/11/2021	Data Registro	24/11/2021
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

**Assunto:** Esclarecimentos PP nº 221/2021 - Objeto: Serviços Dedetização, Desratização e Desinfecção de Caixas de água

**De:** Maria Cristina - MR Controle de Pragas <licitacoes2@mrcontroledepagas.com.br>

**Data:** 24/11/2021 08:54

**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br

00093

Bom dia

Referente ao Certame acima mencionado, gostaríamos de SOLICITAR esclarecimentos a cerca dos itens 02, 04, 5 e 6, na unidade de medida consta M<sup>2</sup>, está correta essa informação do Edital?

Assim, ficamos no aguardo do esclarecimento

Att

Maria Cristina

Departamento de Licitações

FONE: 54 3338-1249 ou 9 9154-4382



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	221		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5481		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112122000721433903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.388,84		
Data de Lançamento do Edital	22/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021	Data Registro	24/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/12/2021	Data Registro	30/11/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



## EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-60.388,84 (Sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

*bela, amada e gentil*

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	1.785,92

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de

total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 10 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:



- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
  - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
  - 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
  - 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
  - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
  - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
  - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
  - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



00171

### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 19.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora do item 01 constante no lote 01 do Termo de Referência.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.



14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*bela, amada e gentil*

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



19.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações (*justificam-se as comprovações exigidas nos termos da RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas*):

A. Registro ou inscrição da licitante e do profissional responsável pelos serviços no conselho de classe competente;

B. Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional responsável pela execução dos serviços, podendo ser o sócio, administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito e regido pela legislação civil comum, firmado com a licitante; declaração de vinculação profissional futura, caso a licitante sagre-se vencedora da presente licitação;

C. Licença ambiental de operação em nome da licitante, concedida pelo órgão ambiental competente municipal, distrital, regional ou estadual;

D. Alvará vigente do estabelecimento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária competente municipal, distrital, regional ou estadual;

19.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;



- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 30 de novembro de 2021.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item, se destina à para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços descritos é de extrema importância para que haja ambientes adequados para os funcionários e alunos da rede de ensino municipal, devido que a falta de dedetização e a falta de higienização das caixas d'água podem ocasionar contaminações e infecções e, conseqüentemente comprometer com a saúde dos alunos e funcionários. A dedetização e limpeza de caixa d'água deverão ser realizadas de 6 em 6 meses, porém podem ocorrer casos especiais em que necessitem deste serviço antes do prazo de validade.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos.	54000	M2	0,67	36.180,00
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	UN.	123,40	6.170,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros.	82	UN.	161,73	13.261,86
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	UN.	262,46	2.099,68



01112

1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	UN.	310,91	1.243,64
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	UN.	716,83	1.433,66

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

6.1.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 07 dias úteis.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em locais e endereços indicados pela CONTRATANTE. Os serviços poderão ser realizado em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 ( Desinsetização, dedetização e desratização).

6.2.1. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.



Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129
CMEI Maria Anadão Molina – Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1101
Pré Escola Edilia Amarin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1160
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a <b>aproximadamente 12 km da área urbana.</b>	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profª Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

6.3. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.



6.4. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

6.5. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

6.6. A empresa deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

6.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

6.9. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a empresa deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

6.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. A Licitante deverá, durante a execução dos serviços, atender a legislação pertinente, especial o disposto na NR33 e NR35, visando à proteção e segurança de seus trabalhadores. O atendimento das obrigações mencionadas será verificado pelo Fiscal do Contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	R\$ 1.785,92

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



0117

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



00119

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos. (Cód. Compras Governamentais - 13417).	54000	M2		
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).(Cód. Compras Governamentais - 13595).	50	UN.		
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros. (Cód. Compras Governamentais - 13595).	82	UN.		
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	8	UN.		
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas	4	UN.		



20120

		d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).				
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	2	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5481/2021, Pregão Presencial nº 221/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

6.1.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 07 dias úteis.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela fornecedora em locais e endereços indicados pelo Município. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 (Desinsetização, dedetização e desratização).

6.2.1. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.

Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129
CMEI Maria Anadão Molina – Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1101
Pré Escola Edília Amorin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1160

Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a aproximadamente 12 km da área urbana.	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profª Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

6.3. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.

6.4. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

6.5. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

6.6. A fornecedora deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

6.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

6.9. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a fornecedora deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

6.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. A Licitante deverá, durante a execução dos serviços, atender a legislação pertinente, especial o disposto na NR33 e NR35, visando à proteção e segurança de seus trabalhadores. O atendimento das obrigações mencionadas será verificado pelo Fiscal do Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	R\$ 1.785,92

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

*bela, amada e gentil*

- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 14.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

# UBIRATÃ

PREFEITURA



0133

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Motivo: correção da unidade de medida dos itens 02, 04, 05 e 06.

Nova data de recebimento e abertura das propostas: 14 de dezembro de 2021, às 10 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de novembro de 2021.

000134

## FASE EXTERNA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002948

NOME DA EMPRESA: M. S. Retamuro - Construtora

MODALIDADE: Pregão Presencial 22/1/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 14 / 12 / 2021

HORÁRIO: 10 : 03 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002949

NOME DA EMPRESA: Desdetizadora Agrícola

MODALIDADE: Pregão Presencial 22/1/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 14 / 12 / 2021

HORÁRIO: 10 : 05 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



0136

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002950

NOME DA EMPRESA: FVS Distribuidora

MODALIDADE: Público Presencial 22/1/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 14 / 12 / 2021

HORÁRIO: 10 : 06 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



**DEDETIZADORA**  
**AGROINSETOS**

Controle de pragas e vetores urbanos.

0137  
CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.**

**CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 221/2021

*mh*  
*Da Patrícia*

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, sito à Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210; únicos sócios da sociedade empresária denominada “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**”, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, e última alteração contratual registrada sob nº 20108478882 em sessão de 17 de novembro de 2010; resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será realizado com aproveitamento da conta Reserva de Lucros do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.

**Parágrafo Único:** O capital social, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado na forma do *caput*, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	95.000	R\$ 95.000,00
VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO	5.000	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O domicílio dos sócios **ROGÉRIO FAVARETTO** e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, que eram estabelecidos Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210, Maringá – PR, fica alterado para a **Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390, Maringá – Paraná.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME****CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As qualificações dos sócios foram alteradas conforme item 6.1 do Manual de Procedimentos para Arquivamento de Atos na JUCEPAR divulgado através da Resolução Plenária nº 01/2017 e passa a ser: **ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e demais alterações, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME****CNPJ (MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613**

**ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROTOCOLO: 178505140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME****CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27****NIRE - 41205884613****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390; únicos sócios da sociedade empresária denominada “DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME”, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, e última alteração contratual registrada sob nº 20108478882 em sessão de 17 de novembro de 2010, resolveram consolidar o seu contrato social e as alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME”, e tem sua sede e foro sito na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060 - 130 - Maringá – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	95.000	R\$ 95.000,00
VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO	5.000	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d’água, limpeza e conservação, roçada, desentupimento e autofossa”.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

totalidade. Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROGÉRIO FAVARETTO**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador **ROGÉRIO FAVARETTO** declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma via), obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

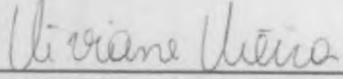
Maringá – PR, 18 de dezembro de 2017.

5º TABELIONATO DE NOTAS

VIDE VERSO

5º TABELIONATO DE NOTAS

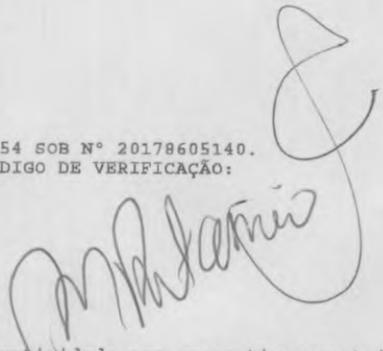
  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO FAVARETTO**

  
\_\_\_\_\_  
**VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

00143

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ - PR  
Agente Delegado Designado: Fabian Marcelo Garcia

Rua Padre Américo José Mayer, 565  
Zona 02 - CEP 81.010-250 - Maringá/PR  
(41) 3367.146 - www.cartorionaringa.com

Selo Digital N° 04808 e6jv7.tlams-HvjTH.9uJPa.  
Valide esse selo em <http://lanarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE de **ROGÉRIO FAVARETTO (22210)** e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO (34180)**. \*0054\* 41778A\*. Dou fé Maringá/PR, 19 de dezembro de 2017 - 10:16:42h.  
Em Teste da Verdade



RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



*mlb*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB N° 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# DEDETIZADORA AGROINSETOS

Controle de pragas e vetores urbanos.

0144  
CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
PREGÃO Nº 221/2021

Prezados Senhores

ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR CEP: 87060-130, declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Atenciosamente,

Informações Adicionais:

Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.  
CREA-PR...:N °45.242

Maringá, 14 de dezembro de 2021

ROGERIO  
FAVARETT  
O:0268861  
8970

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
FAVARETTO:026886  
18970  
Dados: 2021.12.13  
16:17:29 -03'00'

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO  
RG: 6.148.209-1  
CPF: 026.886.189-70  
CREA-PR:79083/D

00145



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MARCOS DA SILVA RETAMERO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>OSVALDO RETAMERO</b>	(mãe) <b>MARIA DO SOCORRO SILVA RETAMERO</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/05/1977</b>	IDENTIDADE número <b>6.528.645-9</b>	Órgão emissor <b>SESP</b>	UF CPF (número) <b>PR 025.142.279-84</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO</b>			NÚMERO <b>293</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	Código do Município (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓD. DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO EVENTO <b>INSCRIÇÃO</b>
CÓD. DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	CÓD. DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME DA EMPRESA <b>M S RETAMERO - CONSTRUTORA</b> LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
<b>RUA PROJETA B-1-F-29</b>			<b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>LOTE B-1-F22</b>	BAIRRO <b>AREA INDUSTRIAL</b>	CEP <b>85440-000</b>	Código do Município (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>41.20.4/00</b> Atividade Secundária <b>42.99.5/01</b> <b>42.22.7/01</b> <b>81.29.0/00</b> <b>81.30.3/00</b> <b>43.13.4/00</b> <b>38.11.4/00</b> <b>49.30.2/01</b> <b>23.30.3/01</b> <b>47.44.0/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Construção de edifícios</b> <b>Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>Serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros</b> <b>Atividades paisagísticas</b> <b>Obras de terraplenagem</b> <b>Coleta de resíduos</b> <b>Transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>09/09/2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente) <i>M. Retamero - Construtora</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>09/09/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. Retamero</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <b>ADÉMIR LUIZ MEDINA</b> <b>RG 4.938.386-5</b> <b>11 SET. 2013</b>	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM <b>11/09/2013</b> SOB NÚMERO: <b>41107502091</b> Protocolo: <b>13/526607-6</b> , DE <b>11/09/2013</b> <i>Smotta</i> <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> <b>SECRETARIO GERAL</b>		

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 Ubiratã **06/12/2021**

*M. Retamero*  
*mb*  
*SA*

**M S RETAMERO - CONSTRUTORA**

CNPJ: 18.884.305/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

000146

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL: M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

ENDEREÇO: Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR

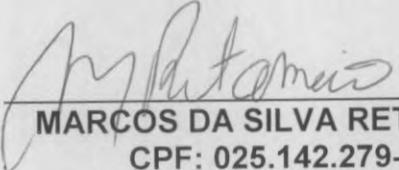
CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99981-5881

E-MAIL: retamaro@hotmail.com

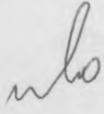
O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 06 de Dezembro de 2021.

  
MARCOS DA SILVA RETAMERO

CPF: 025.142.279-84

RG: 6.528.645-9 SESP/PR

  
**18.884.305/0001-79**

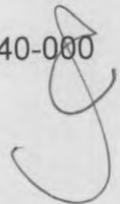
**M. S. RETAMERO CONSTRUTORA**

Rua Projetada B-1 F-29, S/n - Lote B-1 F-22  
Área Industrial - CEP 85.440-000  
Ubitatã - Paraná - Brasil

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99981-5881

E-mail: retamaro@hotmail.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021

RAZÃO SOCIAL: JVS Dedetizadora Eireli ME  
CNPJ:22.013.233/0001-61  
ENDEREÇO: Avenida Vidigal N°521  
TEL: (44) 99123-6675  
E-MAIL: [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame.

Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

SÃO TOMÉ 14 DE Dezembro DE 2021

MARCELO HENRIQUE WOHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0

*Marcelo Henrique Wohl*

22.013.233/0001-61

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO  
87220-000 - SÃO TOMÉ - PR

*nh*  
*Antônio*  
*JA*

*[Handwritten mark]*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial Nº 221/2021

RAZÃO SOCIAL: JVS DEDETIZADORA - EIRELI

CNPJ: 22.013.233/0001-61

ENDEREÇO: Avenida Vidigal, nº 521, Centro, São Tomé, Pr.

TEL: (44) 9 9123-6675

E-MAIL: [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

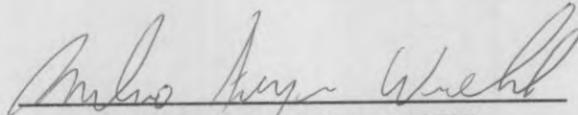
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante legal empresário Senhor **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, portador do RG nº 8.884.002-0, CPF nº 050.086.089-08, e de seu contador, o Senhor **EDSON SIMIÃO DIAS**, portador do RG nº 5.733.603-0, CPF: 865.292.009-59 e CRC: PR-040765/O-3, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

SÃO TOMÉ-PR. 03 DE DEZEMBRO DE 2021.



MARCELO HENRIQUE WOEHL

CPF 050.086.089.08

RG 8.884.002-0

Empresário

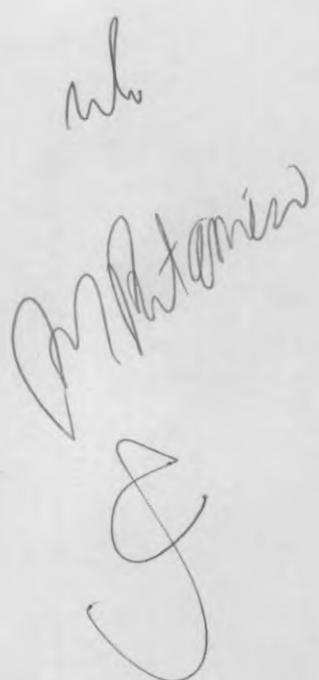


EDSON SIMIÃO DIAS

CPF:865.292.009-59

CRC: PR-040765/O-3

Contador



00149  
1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

**MARCELO HENRIQUE WOEHLE**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Jussara, Estado do Paraná, data de nascimento 19/08/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 050.086.089-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.884.002-0 - expedido pelo SSP-PR em 03/12/1999, residente e domiciliado na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Rua José Leite de Souza, n.º075, Conjunto Habita São Tomé, CEP 87220-000, único sócio da sociedade empresária limitada **JVS DEDETIZADORA LTDA - ME**, com sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, a Avenida Vidigal, n.º 521, Centro, CEP 87220-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208036001 e inscrita no CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, constituída em 09/03/2015, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10406/02 CC, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuído ao Titular:

- **MARCELO HENRIQUE WOEHLE**, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*M. Antunes*

0150  
2

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

**JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME**

**CNPJ: 22.013.233/0001-61**

*Mário*  
**MARCELO HENRIQUE WOEHL**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Jussara, Estado do Paraná, data de nascimento 19/08/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 050.086.089-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.884.002-0 - expedido pelo SSP-PR em 03/12/1999, residente e domiciliado na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Rua José Leite de Souza, n.º075, Conjunto Habita São Tomé, CEP 87220-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME**, CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, data da constituição, 09 de Março de 2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

§ 1º - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, a Avenida Vidigal, n.º 521, Centro, CEP 87220-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ N° 22.013.233/0001-61

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Comércio Varejista de produtos Saneantes e Domissanitários, Prestação de Serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização em Reservatórios D'Água, Tratamento em Piscinas, Serviço de Limpeza e Conservação de Ambientes, Reparo Hidráulicos, Elétricos e Carpintaria em Residências, Estabelecimentos Empresariais e Órgão Público.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

- MARCELO HENRIQUE WOEHL, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO HENRIQUE WOEHL, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

mmh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930. PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703983960. NIRE: 41600621930. JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 11/10/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

0157  
4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O titular elege o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

00153

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

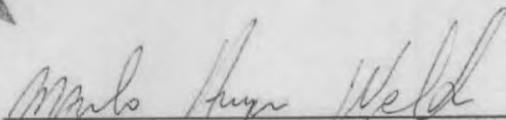
**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



São Tomé-Pr., 20 de Julho de 2017.

  
**MARCELO HENRIQUE WOHL**









CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0154

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Marcelo*

JOÃO DUTRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG n° 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, n° 628, Centro, CEP. 87230-000 e MARCELO HENRIQUE WOEHLE, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. n° 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, n° 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de JVS DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Avenida Vidigal, n° 521, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com contrato primitivo registrado na JUCEPAR sob o n° 41208036001 em 09/03/2015 e Último Registro sob n. 20162873778 em 06/05/2016, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

*Marcelo*

**Cláusula 1ª:** O sócio **JOÃO DUTRA DA SILVA**, que possui na sociedade 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizados, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo de forma Onerosa pelo valor nominal, suas quotas ao sócio remanescente **MARCELO HENRIQUE WOEHLE**, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas hora transferidas, declarando o sócio remanescente, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes com o presente instrumento.

**Cláusula 2ª:** O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, e que por força da presente alteração, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo presente aumento, foi integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando integralmente ao sócio:

*[Handwritten signature]*

*Marcelo*  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB N° 20173917380.  
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702462567. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
**CNPJ Nº 22.013.233/0001-61**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- *Marcelo Henrique Woehl*, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Cláusula 3ª.**: A sociedade se manterá UNIPESSOAL por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com o Item IV do Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002).

**Cláusula 4ª.**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Marcelo*  
**Cláusula 5ª.**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Marcelo*  
**Cláusula 6ª.**: A administração da sociedade caberá a **Marcelo Henrique Woehl**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª.**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 8ª.**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



*Marcelo*  
*Antônio*  
*J*  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB Nº 20173917380.  
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702462567. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

155-B  
3

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 9ª.:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

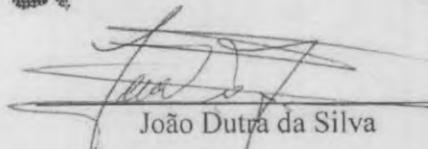
**Cláusula 10ª.:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

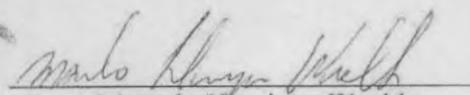
**Cláusula 11ª.:** Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 12ª.:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

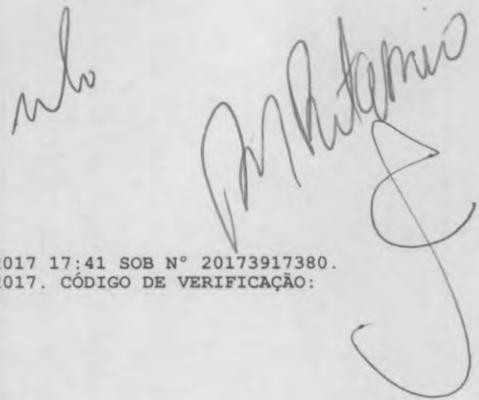
E, por estarem assim justos e contratados, lavramos datamos e assinamos o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por is e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 26 de Junho de 2017.

  
João Dutra da Silva

  
Marcelo Henrique Woehl







CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB N° 20173917380.  
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702462567. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

HP 0156  
1

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
CNPJ Nº. 22.013.233/0001-61  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

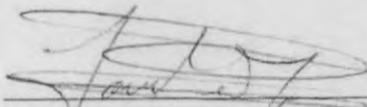
**JOÃO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de JVS DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Avenida José Madureira, nº 1200, Sala A, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com contrato primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41208036001 em 09/03/2015, resolvem fazer a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Vem respeitosamente alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

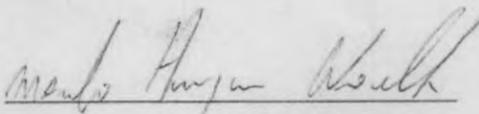
**PRIMEIRA:** A sociedade passa a funcionar em novo endereço, sito a Avenida Vidigal, nº 521, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé-Pr;

**SEGUNDA:** Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 18 de Abril de 2016.

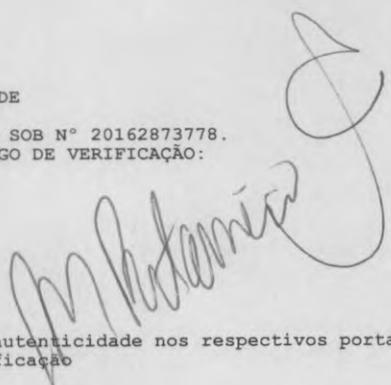
  
João Dutra da Silva

  
Marcelo Henrique Wohl





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 15:38 SOB Nº 20162873778.  
PROTOCOLO: 162873778 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600304646. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME  
Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 06/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**JVS DEDETIZADORA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG. nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **JVS DEDETIZADORA LTDA** e terá sede no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Avenida José Madureira, nº 1200, Sala A, Centro, CEP. 87220-000.

**SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais ) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

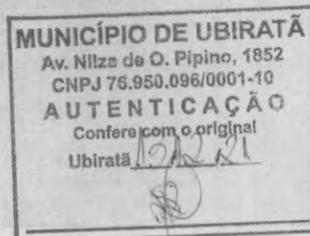
***JOÃO DUTRA DA SILVA**, subscreve 10.000 ( Dez Mil ) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ) em moeda corrente do País;*

***MARCELO HENRIQUE WOEHL**, subscreve 10.000 ( Dez Mil ) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ) em moeda corrente do País;*

**TERCEIRA:** Objeto Social: “Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários; Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização em Reservatórios d’Água; Tratamento em Piscinas; Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes; Reparos Hidráulicos, Elétricos e Carpintaria em Residências, Estabelecimentos Empresarias e Órgãos Públicos”.

**QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Março de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



## JVS DEDETIZADORA LTDA CONTRATO SOCIAL

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções, previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem;

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**12.1** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 5/2/21

# JVS DEDETIZADORA LTDA CONTRATO SOCIAL

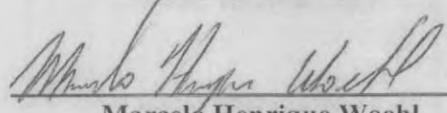
**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiados que seja ou venha a ser.

E pôr estarem contratados, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São Tomé-Pr., 19 de Fevereiro de 2015



João Dutra da Silva



Marcelo Henrique Woehl

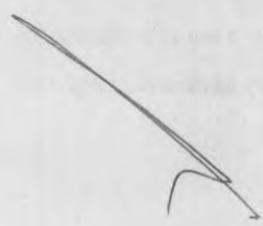
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2015  
 SOB NÚMERO: 41208036001  
 Protocolo: 15/105883-0, DE 23/02/2015

JVS DEDETIZADORA LTDA

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubitatã, 19/02/2015

mlu



000160

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**DEDETIZADORA**

**AGROINSETOS**

Controle de pragas e vetores urbanos.

0161

CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 221/2021

# DEDETIZADORA AGROINSETOS

P0152

CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

Controle de pragas e vetores urbanos.

## PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO Nº 221/2021

Prezados Senhores

Empresa: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME

CNPJ: 08.686.037/0001-27

Endereço: Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR

Fone: (44) 3029-3084

Responsável legal e responsável pela assinatura do contrato: ROGÉRIO FAVARETTO

RG: 6.148.209-1 SSPPR

CPF: 026.886.189-70

Endereço: Avenida Guedner, 871 – Maringá -PR

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido: Dedetizadora Agroinsetos LTDA-ME

CNPJ: 08.686.037/0001-27

Caixa Econômica Federal (104) Agência: 3123 Conta Corrente: 525-0 Operação: 003

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 58.970,00(cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais).

O prazo de execução é de 07 dias úteis dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor

ROGÉRIO FAVARETTO

RG: 6.148.209-1 SSPPR

CPF: 026.886.189-70

Endereço: Avenida Guedner, 871 – Maringá -PR

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor

ROGÉRIO FAVARETTO

RG: 6.148.209-1 SSPPR

CPF: 026.886.189-70

Endereço: Avenida Guedner, 871 – Maringá -PR

Email: [rogeriofavoretto@hotmail.com](mailto:rogeriofavoretto@hotmail.com) (44) 99992-0526

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 3123 Conta Corrente: 525-0 Operação: 003

### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e	54000	M2	0,65	35.100,00

RUA Das Tipuanas, 877 - Borba Gato - Maringá-PR CEP: 87060-130 FONE: 3029-3084

# DEDETIZADORA AGROINSETOS

00163

CNPJ: 08.686.037/0001-27

Controle de pragas e vetores urbanos.

FONE: (44) 3029-3084

		desratização de prédios públicos. (Cód. Compras Governamentais - 13417).				
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	50	UN.	120,00	6.000,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros. (Cód. Compras Governamentais - 13595).	82	UN.	160,00	13.120,00
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	8	UN.	260,00	2.080,00
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	4	UN.	310,00	1.240,00
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	2	UN.	715,00	1.430,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

## Informações

Adicionais:

Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.  
CREA-PR...:N °45.242

Maringá, 14 de dezembro de 2021

08.686.037/0001-27

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA-ME

RUA DAS TIPUANAS, 850  
CJ. BORBA GATO - CEP 87.060-130

MARINGÁ - PR

ROGERIO

FAVARETTO:02

688618970

Assinado de forma digital  
por ROGERIO  
FAVARETTO:02688618970  
Dados: 2021.12.13  
17:15:26 -03'00'

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO

RG: 6.148.209-1

CPF: 026.886.189-70

CREA-PR:79083/D

164



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME			Protocolo: PRC2109169466		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205884613	CNPJ 08.686.037/0001-27	Data de Ato Constitutivo 02/03/2007	Início de Atividade 02/03/2007		
Endereço Completo Rua DAS TIPUANAS, Nº 877, CONJ. RES INOCENTE VILANOVA JR - Maringá/PR - CEP 87060-130					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D' AGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADA, DESENTUPIDORA E AUTOFOSSA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VIVIANE GONCALVES VIEIRA FAVARETTO	CPF/CNPJ 005.013.249-09	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ROGERIO FAVARETTO	CPF/CNPJ 026.886.189-70	Participação no capital R\$ 95.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROGERIO FAVARETTO	CPF 026.886.189-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 22/12/2017	Número 20178605140	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/11/2021, às 07:45:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JF92G7GQ.



PRC2109169466

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral

*Handwritten signature and initials*

# DEDETIZADORA AGROINSETOS

Controle de pragas e vetores urbanos.

0165  
CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
PREGÃO Nº 221/2021

Prezados Senhores,

ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 - Conj. Borba Gato - Maringá-PR CEP: 87060-130, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Atenciosamente,

Informações Adicionais:

Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.  
CREA-PR...:N °45.242

Maringá, 14 de dezembro de 2021

ROGERIO

FAVARETTO:

02688618970

Assinado de forma digital  
por ROGERIO  
FAVARETTO:0268861897  
0

Dados: 2021.12.13  
16:17:18 -03'00'

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO

RG: 6.148.209-1

CPF: 026.886.189-70

CREA-PR:79083/D

*Eduardo Hissao Fugita*  
Eduardo Hissao Fugita  
CRC PR 057.033/O-7  
CONTADOR

000166

in ho

Antonia

CC

~~A~~

**M S RETAMERO - CONSTRUTORA**

CNPJ: 18.884.305/0001-79  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

000157

**ANEXO IV  
PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL: M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

ENDEREÇO: Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR

CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99981-5881

E-MAIL: retamaro@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 24.208,84 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marcos da Silva Retamero, inscrito no CPF sob nº 025.142.279-84, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.528.645-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, 293, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99981-5881

E-mail: retamaro@hotmail.com

*M S Retamero*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**M S RETAMERO - CONSTRUTORA**

CNPJ: 18.884.305/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

0168

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marcos da Silva Retamero, inscrito no CPF sob nº 025.142.279-84, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.528.645-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, 293, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99981-5881. E-mail: retamaro@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú, Agência 3824 e Conta Corrente nº 99896-1.

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos.	-	-	-	-
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	UN.	123,40	6.170,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros.	82	UN.	161,73	13.261,86
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	UN.	262,46	2.099,68
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	UN.	310,91	1.243,64
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	UN.	716,83	1.433,66

Ubitatã - PR, 06 de Dezembro de 2021.

*Marcos da Silva Retamero*  
MARCOS DA SILVA RETAMERO  
CPF: 025.142.279-84  
RG: 6.528.645-9 SESP/PR

18.884.305/0001-79  
M. S. RETAMERO CONSTRUTORA  
Rua Projetada B-1 F-29, S/n - Lote B-1 F-22  
Área Industrial - CEP 85.440-000  
Ubitatã - Paraná - Brasil

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000  
Telefone: (44) 99981-5881  
E-mail: retamaro@hotmail.com

**M S RETAMERO - CONSTRUTORA**

CNPJ: 18.884.305/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90876153-72

0169

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021**

RAZÃO SOCIAL: M S RETAMERO - CONSTRUTORA

CNPJ: 18.884.305/0001-79

ENDEREÇO: Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR

CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99981-5881

E-MAIL: retamaro@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Marcos da Silva Retamero e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

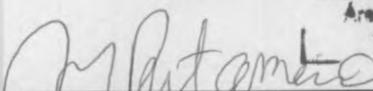
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

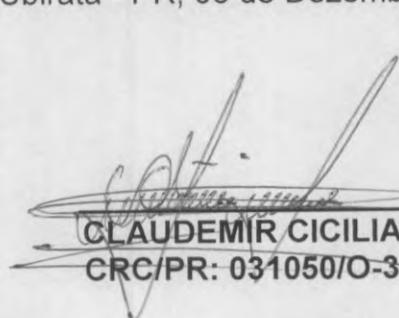
**18.884.305/0001-79**

**M. S. RETAMERO CONSTRUTORA**

Rua Projetada B-1 F-29, S/n - Lote B-1 F-22  
Área Industrial - CEP 85.440-000  
Ubitatã - Paraná - Brasil

Ubitatã - PR, 06 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS DA SILVA RETAMERO**  
CPF: 025.142.279-84  
RG: 6.528.645-9 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR CICILIATO**  
CRC/PR: 031050/O-3

**Claudemir Ciciliato**  
TC - CRC-PR 031050/O-3

Rua Projetada B-1-F-29, S/N, Lote B-1-F22, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000  
Telefone: (44) 99981-5881  
E-mail: retamaro@hotmail.com

0170

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# JVS DEDETIZADORA

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

[jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

Marcelo  
(44) 9 9963-7441  
(44) 9 9123-6675

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

JVS DEDETIZADORA EIRELI ME

22.013.233/0001-61

**ANEXO IV  
PROPOSTA**

A Empresa *JVS DEDETIZADORA EIRELI ME*, 22.013.233/0001-61, AVENIDA VIDIGAL 521, SÃO TOMÉ PARANÁ 99123-6675 jvsdedetizadora@gmail.com), representada neste ato através do seu administrador *MARCELO HENRIQUE WOEHL*, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0 Propõe ao Município de Uiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 221 / 2021, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$- R\$-60.388,84 (Sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e os valores unitários abaixo discriminados:

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos.	54000	M2	0,67	36.180,00
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água).	50	UN.	123,40	6.170,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros.	82	UN.	161,73	13.261,86
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água).	8	UN.	262,46	2.099,68
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água).	4	UN.	310,91	1.243,64
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água).	2	UN.	716,83	1.433,66
Total						60.388,84

22.013.233/0001-61  
 JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME  
 AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO  
 87220-000 - SÃO TOMÉ - PR

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 5 (CINCO) dias contados do recebimento da ordem de serviços.
3. Condições de pagamento O pagamento será efetuado após execução total dos serviços.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (MARCELO HENRIQUE WOEHHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0 RUA JOSE LEITE DE SOUZA SÃO TOMÉ PR.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) JVS DEDETIZADORA EIRELI ME, 22.013.233/0001-61, AVENIDA VIDIGAL 521, SÃO TOMÉ PARANÁ, 99123-6675, [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)).

Conta para depósito  
 Banco do Brasil  
 Agência 2720-0  
 Conta 17475-0  
 JVS dedetizadora eireli me  
 Cnpj 22.013.233/0001-61

SÃO TOMÉ 14 DE Dezembro DE 2021.

MARCELO HENRIQUE WOEHHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0

*Marcelo Henrique Woehhl*

22.013.233/0001-61

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO

87220-000 - SÃO TOMÉ - PR

*[Handwritten mark]*

*mlh*

*Matheus*  
*[Signature]*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial Nº 221/2021

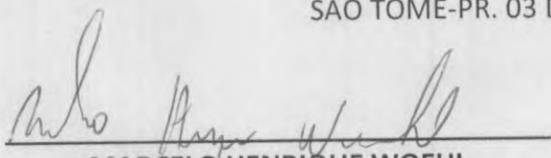
RAZÃO SOCIAL: JVS DEDETIZADORA - EIRELI  
CNPJ: 22.013.233/0001-61  
ENDEREÇO: Avenida Vidigal, nº 521, Centro, São Tomé, Pr.  
TEL: (44) 9 9123-6675  
E-MAIL: [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante legal empresário Senhor **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, portador do RG nº 8.884.002-0, CPF nº 050.086.089-08, e de seu contador, o Senhor **EDSON SIMIÃO DIAS**, portador do RG nº 5.733.603-0, CPF: 865.292.009-59 e CRC: PR-040765/O-3, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

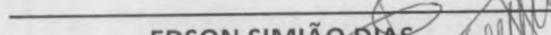
- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

SÃO TOMÉ-PR. 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

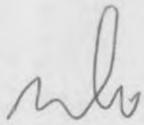


**MARCELO HENRIQUE WOEHL**  
CPF 050.086.089.08  
RG 8.884.002-0  
Empresário



**EDSON SIMIÃO DIAS**  
CPF:865.292.009-59  
CRC: PR-040765/O-3  
Contador







00174

*[Handwritten flourish]*

*ayw*

*[Handwritten flourish]*

*Antonio*

**DEBETIZADORA**

**AGROINSETOS**

Controle de pragas e vetores urbanos.

00175

**CNPJ: 08.686.037/0001-27**

**FONE: (44) 3029-3084**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.**

**HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 221/2021

*nh*  
*Antônio*  
*JE*

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, sito à Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210; únicos sócios da sociedade empresária denominada “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**”, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, e última alteração contratual registrada sob nº 20108478882 em sessão de 17 de novembro de 2010; resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será realizado com aproveitamento da conta Reserva de Lucros do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.

**Parágrafo Único:** O capital social, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado na forma do *caput*, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
<b>ROGÉRIO FAVARETTO</b>	<b>95.000</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O domicílio dos sócios **ROGÉRIO FAVARETTO** e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, que eram estabelecidos Rua Tietê, 421 – Apart. 204, Zona 07 – CEP 87.020-210, Maringá – PR, fica alterado para a **Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390, Maringá – Paraná.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As qualificações dos sócios foram alteradas conforme item 6.1 do Manual de Procedimentos para Arquivamento de Atos na JUCEPAR divulgado através da Resolução Plenária nº 01/2017 e passa a ser: **ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições da presente alteração.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e demais alterações, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ (MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**ROGÉRIO FAVARETTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1978 na cidade de Londrina/PR, engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA-PR sob nº 79083-D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.148.209-1/SSP-PR, CNH nº 02042100101 DETRAN-PR emitida em 28/12/2015 e do CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390 e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/07/1981 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.172.290-2/SSP-



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140-7  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

PR emitida em 06/07/2006 e do CPF nº 005.013.249-09, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Avenida Guedner nº 891, Apartamento 701 – Zona 08, CEP 87.050-390; únicos sócios da sociedade empresária denominada “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**”, estabelecida na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060-130, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205884613 por despacho em sessão de 02/03/2007, e última alteração contratual registrada sob nº 20108478882 em sessão de 17 de novembro de 2010, resolveram consolidar o seu contrato social e as alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME**”, e tem sua sede e foro sito na Rua das Tipuanas, 877 – Conjunto Residencial Inocente Vilanova Junior, CEP 87.060 - 130 - Maringá – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL
ROGÉRIO FAVARETTO	95.000	R\$ 95.000,00
VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO	5.000	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é “**Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d’água, limpeza e conservação, roçada, desentupimento e autofossa**”.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140  
 PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11704888510. NIRE: 41205884613.  
 DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

totalidade. Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROGÉRIO FAVARETTO**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20170609140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**

**CNPJ(MF) Nº 08.686.037/0001-27**

**NIRE - 41205884613**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador **ROGÉRIO FAVARETTO** declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma via), obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

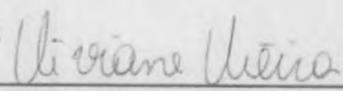
Maringá – PR, 18 de dezembro de 2017.

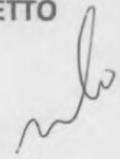
5º TABELIONATO DE NOTAS

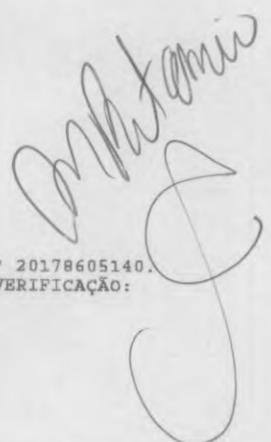
VIDE VERSO

5º TABELIONATO DE NOTAS

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO FAVARETTO**

  
\_\_\_\_\_  
**VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO**







CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB Nº 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0181

**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**5º TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARINGÁ-PR**  
Agregado Delegado Designado: Fabian Marcelo Garcia

Rua Padre Américo José Mayer, 665  
Zona 02 - CEP: 87.010-200 - Maringá/PR  
(41) 3367.105 - www.cartorionaringa.com

Selo Digital N° 058041.E6JY7.t1kua-MuJTH.9uJPa.  
Valide esse selo em <http://Danarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE de **ROGÉRIO FAVARETTO (22210)** e **VIVIANE GONÇALVES VIEIRA FAVARETTO (34180)**. \*0054\* 41778A\*. Dou fé  
Maringá/PR, 19 de dezembro de 2017 - 10:16:42h.  
Em Teste da Verdade



RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



*Antônio*  
*de*  
*Almeida*

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 15:54 SOB N° 20178605140.  
PROTOCOLO: 178605140 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704888510. NIRE: 41205884613.  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

182



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 08.686.037/0001-27  
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA  
 02/03/2007

 NOME EMPRESARIAL  
 DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
 \*\*\*\*\*

 PORTE  
 ME

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO  
 R DAS TIPUANAS

 NÚMERO  
 877

 COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*\*

 CEP  
 87.060-130

 BAIRRO/DISTRITO  
 CONJUNTO HABITACIONAL  
 INOCENTE VILA NOVA JUNIOR

 MUNICÍPIO  
 MARINGÁ

 UF  
 PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

 TELEFONE  
 (44) 3026-1047

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

 SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 02/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 16:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

183

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**  
**CNPJ: 08.686.037/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:27:18 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **409E.D07B.ADF3.9650**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Matamis*  
*CE*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

00184

**Certidão Negativa de Débitos Nº 197052/2021**

**Certificamos**, conforme requerido por **CLAUDINEIA PADOVANI**, CPF/CNPJ nº **047.590.499-08**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **08.686.037/0001-27**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/11/2021**

Válida até: **06/02/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AFF0AEBBCD769D5A085021DB9369F4A8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0185

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025011537-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.686.037/0001-27

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Antônio J. de S.*

000136

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.686.037/0001-27  
**Razão Social:** DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA  
**Endereço:** R DAS TIPUANAS 877 / INOCENTE VILA NOVA / MARINGA / PR / 87060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2021 a 29/12/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021113001311646735184

Informação obtida em 07/12/2021 14:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.686.037/0001-27  
Certidão nº: 21719560/2021  
Expedição: 12/07/2021, às 17:53:07  
Validade: 07/01/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.686.037/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00188



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA  
**CNPJ:** 08.686.037/0001-27  
**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 07/12/2021, às 14h46

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4PHNz8H.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

A

# DEDETIZADORA AGROINSETOS

00189  
CNPJ: 08.686.037/0001-27

Controle de pragas e vetores urbanos.

FONE: (44) 3029-3084

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO Nº 221/2021

Prezados Senhores,

ROGÉRIO FAVARETTO, inscrito no CPF n. 026.886.189-70, portador do RG n. 6.148.209-1 SSPPR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 - Conj. Borba Gato - Maringá-PR CEP: 87060-130, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Informações Adicionais:

Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.  
CREA-PR...:Nº 45.242

Maringá, 14 de dezembro de 2021

ROGERIO  
FAVARETTO: 02688618970  
Assinado de forma digital por ROGERIO FAVARETTO:02688618970  
Dados: 2021.12.13 16:17:06 -03'00'

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO  
RG: 6.148.209-1  
CPF: 026.886.189-70  
CREA-PR:79083/D

# DEDETIZADORA AGROINSETOS

Controle de pragas e vetores urbanos.

00190  
CNPJ: 08.686.037/0001-27

FONE: (44) 3029-3084

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO Nº 221/2021

Prezados Senhores

Conforme disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.686.037/0001-27, com sede à Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Borba Gato – Maringá-PR CEP: 87060-130 declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Civil: ROGÉRIO FAVARETTO

ENGENHEIRO AGRONOMO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-79083/D

Registro Nacional : 1700486276

Registrado(a) desde : 28/02/2005

Carteira de Identidade : 6.148.209-1 CPF : 02688618970

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes e estará presente na execução e acompanhamento dos trabalhos bem como na orientação e manipulação dos produtos utilizados.

### Informações

Adicionais:

Consulte o Depto. Técnico da Agroinsetos.

CREA-PR...:N °45.242

Maringá, 14 de dezembro de 2021

ROGERIO

FAVARETTO:

02688618970

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
FAVARETTO:02688618  
970

Dados: 2021.12.13  
16:17:42 -03'00'

Eng.º Agr.º ROGÉRIO FAVARETTO

RG: 6.148.209-1

CPF: 026.886.189-70

CREA-PR:79083/D

0191

*Handwritten signature and scribbles*



# JVS DEDETIZADORA

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Marcelo

(44) 9 9963-7441

(44) 9 9123-6675

[jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

JVS DEDETIZADORA EIRELI ME

22.013.233/0001-61

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 5551/2021

Data da Vistoria

02/09/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA  
Endereço : RUA TIPUANAS,DAS Nº : 877 Complemento :  
Bairro : C H I VILA NOVA JR  
Cidade : Maringá - PR CEP : 87060130  
CNAES :  
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Responsáveis Técnicos  
ROGERIO FAVARETTO

Conselho Regional Nº  
CREA-PR 79083-D

CNPJ / CPF

08.686.037/0001-27

Área Total

109,00 M² M2

Data de Validade

02/09/2022

Ramo de Atividade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D AGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADA, DESENTUPIMENTO E AUTOFOSSA

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site  
[www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php](http://www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php)

Prefeitura do Município de Maringá  
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20215926-JJKY  
Emitida em 08/09/2021 às 11:16:33  
Dados transmitidos de forma segura

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença <b>31/2021</b>
	<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b>	Validade da Licença 19/03/2023

<b>1 - Identificação do Empreendimento</b>			
CNPJ 08.686.037/0001-27	Razão Social DEDEPIZADORA AGROINSETOS LTDA		
Logradouro e número Rua das Tipuanas, 877			
Bairro Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior	Município/UF Maringá/PR	CEP 87060-130	

<b>2 - Características do Empreendimento</b>	
Atividade 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	
Atividade Específica Imunização e controle de pragas urbanas	

<b>3 - Informações Complementares</b>	
Data da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos online: 19/03/2021	
Documentos Complementares Apresentados: -Certificados de destinação dos resíduos.	

<b>4 - Condicionantes</b>
<p>1. A presente Licença Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2017 - SEMA/COMDEMA e autoriza, ambientalmente, o desenvolvimento da atividade de imunização e controle de pragas urbanas - processo tipo 4 - n.º 443/2020.</p> <p>2. Esta licença deve ser fixada em local VISÍVEL na empresa.</p> <p>3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados corretamente: a) Resíduos Orgânicos deverão ser destinados à coleta conforme diretrizes do município; b) Resíduos Recicláveis deverão ser destinados à reciclagem; c) Resíduos perigosos e/ou contaminados gerados devem ser coletados por empresa capacitada e licenciada, sendo proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros; d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos a céu aberto.</p> <p>4. O abrigo de resíduos deve ser mantido organizado, em local coberto e com piso impermeável, com os resíduos separados conforme sua classificação.</p> <p>5. Os tambores de armazenamento dos resíduos perigosos deverão ser identificados.</p> <p>6. É proibida a destinação de embalagens e EPIs contaminados à coleta pública.</p> <p>7. Caso seja constatado que o volume de resíduos gerados não se equipara ao domiciliar, ou caso regulamentação específica enquadre a empresa como grande gerador, a coleta pública poderá ser suspensa automaticamente e a empresa deverá contratar empresa licenciada para a coleta de resíduos, bem como deverá atender as normas para doação de recicláveis por grandes geradores para cooperativas de catadores.</p> <p>8. As embalagens e refis contaminados deverão ser armazenados em local limpo, coberto, organizado e com piso impermeável, sem risco de contaminação aos resíduos com características domiciliares e recicláveis, bem como sem risco de contaminação do solo e bem abrigados da chuva.</p> <p>9. A manipulação de soluções para dedetização deve ser realizada em local coberto, protegido da chuva e com piso impermeável, devidamente dotado de dispositivos de contenção adequados.</p> <p>10. Esta licença NÃO prevê a geração de efluente não-doméstico, visto que durante a análise do processo de renovação do licenciamento ambiental, incluindo a vistoria ao empreendimento, não se verificou a execução de tal atividade.</p> <p>11. Os representantes da empresa deverão, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 e Decreto Municipal nº 2000/2011, apresentar o Relatório de Movimentação de Resíduos em meio Digital, através do site <a href="http://www.maringa.pr.gov.br/residuos">www.maringa.pr.gov.br/residuos</a>, com periodicidade prevista em legislação vigente.</p> <p>12. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento.</p> <p>13. Esta licença não dispensa, nem tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>14. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.</p> <p>15. Os níveis de ruídos decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90 e pela Lei Municipal 218/1997.</p> <p>16. A Lei Estadual 13.806/02 de 30 de setembro de 2002, e Resolução SEMA-PR 016/14, que determinam os padrões de emissão atmosféricas, deverão ser atendidas.</p> <p>17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.</p> <p>18. Esta licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.</p> <p>19. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008, e Lei Municipal 1093/2017, regulamentada pelo Decreto 337/2018.</p> <p>20. A presente licença não contempla aspectos de segurança nas instalações, estando restrita a aspectos ambientais.</p> <p>21. A emissão da Licença Ambiental deverá ser publicada em jornal de circulação local, a cargo do empreendedor, conforme modelo disponível na página <a href="http://www.maringa.pr.gov.br/residuos">www.maringa.pr.gov.br/residuos</a>. O prazo para a publicação é de até 30 dias a contar da data de emissão da licença, sob pena de cancelamento da mesma conforme Art. 7º da Resolução 02/2017 - SEMA/COMDEMA.</p>

0194

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença <b>31/2021</b>
	<b>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b>	Validade da Licença 19/03/2023 ✓

22. A renovação da Licença Ambiental Municipal deverá ser requerida na SEMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

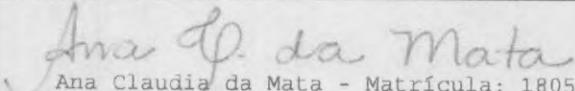
23. Para renovação desta licença, será necessário apresentar a movimentação dos resíduos do PGR online, bem como os certificados de destinação do período, carta da Sanepar, relatório atestando o cumprimento destas condicionantes e demais projetos complementares, se for o caso.

**Modelo para Publicação por Parte do Empreendimento**

(Nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_) torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Bem - Estar Animal do Município de Maringá, a (Licença Ambiental Simplificada ou Unificada n°.), com validade até ( / / ) para (atividade e local).

Local e data  
 Maringá, 19 de Março de 2021

Esta licença pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução Conama n° 237/97.

  
 Ana Claudia da Mata - Matrícula: 18054  
 Diretora de licenciamento e controle ambiental





**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Ilíro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

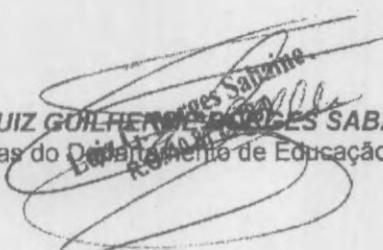
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **Detetizadora Agroinsétos Ltda - Me**, situada na Rua da Tipuana, nº 877, Borba Gato, CEP – 87.060-130, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, cumpriu as obrigações referente a prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Lavagem e Desinfecção de caixas d’água, nesta Prefeitura, os quais apresentam desempenho satisfatório, sem descumprir qualquer uma das cláusulas em seus contratos.

Por expressão de verdade, formamos o presente, nesta data,

Mandaguáçu, 05de Abril de 2013.

  
**LUIZ GUILHERME RODRIGUES SABAINÉ**  
Compras do Departamento de Educação e Cultura

**TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A.****ATESTADO Nº. 004/2016-SBMG**

O SUPERINTENDENTE DO TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido efetuado em 31 de março de 2016.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900 - CNPJ nº.03.869.208/2001, pessoa jurídica de **direito público**, através de seu representante legal, **Fernando Antonio Maia Camargo**, RG. nº. 1.150.578 SSP/PR, CPF nº. 201.021.439-00, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa para fins de comprovação de aptidão para desempenho das atividades de limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios elevados e cisternas que a **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, com sede na Rua Das Tipuanas, 877 – Borba Gato, CEP 87060-130, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, desenvolveu serviços para o **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ – SBMG S/A**, no ano de 2016, totalizando **180.000 litros**, estando os serviços prestados dentro dos padrões exigidos e atendendo satisfatoriamente as condições contratuais.

Data de execução dos serviços: 14/02/2016 e 27/02/2016.

Maringá, 16 de Maio de 2016.



---

**Fernando Antonio Maia Camargo**  
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Sete de Setembro, nº 487 – Centro.

000197

(44) 3244-1049  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU/PR, sediada na Rua Sete de setembro, 487 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.282.664/0001-52, telefone (44) 3244-1049, atesta para os devidos fins que a empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME, com sede na Rua das Tipuanas, 877 – Conj. Res. Inocente Vilanova Junior, Maringá – PR – CEP: 87.060-130, CNPJ n.º 08.686.037/0001-27, Presta serviço a esta Secretaria, de limpeza de auto fossa, desentupimento de rede de esgoto, e limpezas de caixas de gordura, no ano letivo de 2018, em quantidades diversas.

Atestamos que os serviços foram prestados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, nada constando até o momento que possa ser citado em seu desabono.

Paçandu, 21 de Junho de 2018.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**  
Eliane Yakestest  
Secretaria de Educação

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Av. Brasil, 7.916, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - e-mail: [secretaria@floriano.pr.gov.br](mailto:secretaria@floriano.pr.gov.br)

THAÍS HELENA OLIVEIRA CORREIA MENDES  
TABELIONA DE REGISTRO CIVIL

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G4YF98GP-435993-0109\*. Dou fé. Maringá, 26/07/2018. Emolumentos: R\$3,80 (v/RC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. Em Test° R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOK20291

PAICANDU-PR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 030/2015-SEMAT.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 60286-DL de 01 de setembro de 2015.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 – CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, *Gilton Domingues Bonneau*, RG. nº. 3.465.354-2-SSPPR, CPF nº. 191.585.560-87, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Maringá-PR., sito à Rua Das Tipuanas, nº. 877 – Conjunto Inocente Vila, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 08.686.037/0001-27, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d'água, limpeza e conservação, roçada, desentupimento e autofossa, qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação a qualidades, prazo de entrega, fornecendo produtos/serviços de ótima qualidade, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

PROCESSO	MODALIDADE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1385/2013	PREGÃO PRESENCIAL 178/2013	1	800.000	METRO	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas.
		3	7.000	UND	Prestação de serviços de combate e controle de 7.000 (sete mil) "olheiros" de Formigas.
		4	5.000	UND	Prestação de Serviço de combate e controle de Cupins em árvores das áreas urbanas do Município de Maringá.

Os produtos/serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os produtos/serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser expressão da verdade, **atestamos a presente declaração**, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 02 de setembro de 2015

**3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO**  
 Avenida Herval 373 - Fone: (41) 2103-0300  
 Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:  
 [Ftp06kall]-GILTON DOMINGUES BONNEAU.....  
 por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do  
 signatário  
 comparecer da Serventia, por motivos  
 Particulares (CNI1.63/4).  
 Em testemunho da Verdade,  
 MARINGÁ, 02 de setembro de 2015

ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Seio: fym6 . 8039f . eTKxa - uIV7r .  
 30f5  
 ( Confira em <http://funarpen.com.br> )

TABELIONATO GRASSANO

*Gilton Domingues Bonneau*  
 Secretário Municipal de Recursos Materiais,  
 Abastecimento e Logística - SEMAT.

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Acsa Caroline de Souza Silva  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 138130/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME

**CNPJ:** 08686037000127

**Num. Registro:** 45242

**Registrada desde :** 22/05/2007

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA DAS TIPUANAS, 877 CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE

**Município/Estado:** MARINGÁ-PR

**CEP:** 87060130

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de dedetização, desinfecção e lavagem de caixa d'água, limpeza e conservação, roçada, desintupimento e autofossa.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08686037000127**

1 - ROGÉRIO FAVARETTO

Carteira: PR-79083/D Data de Expedição: 28/02/2005

Desde: 22/05/2007 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

### **Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 333159/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/11/2021 14:48:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



780200

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **138131/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: **ROGÉRIO FAVARETTO**  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-79083/D  
Registro Nacional : 1700486276  
Registrado(a) desde : 28/02/2005

Filiação : **JOSÉ FAVARETTO**  
**IRENE GIORGIANI FAVARETTO**  
Data de Nascimento : 06/10/1978  
Carteira de Identidade : 6.148.209-1  
Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 02688618970

Título: **ENGENHEIRO AGRONOMO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Data da Colação de Grau : 26/02/2005  
Situação : Regular

Diplomação : 26/02/2005

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:  
45242 - DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME  
CNPJ: 08686037000127  
Desde: 22/05/2007 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

54089 - J. F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME  
CNPJ: 16368895000151  
Desde: 21/02/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 333161/2021.

Emitida via Internet em 12/11/2021 14:49:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

201

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

**MARCELO HENRIQUE WOHL**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Jussara, Estado do Paraná, data de nascimento 19/08/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 050.086.089-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.884.002-0 - expedido pelo SSP-PR em 03/12/1999, residente e domiciliado na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Rua José Leite de Souza, n.º075, Conjunto Habita São Tomé, CEP 87220-000, único sócio da sociedade empresária limitada **JVS DEDETIZADORA LTDA - ME**, com sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, a Avenida Vidigal, n.º 521, Centro, CEP 87220-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208036001 e inscrita no CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, constituída em 09/03/2015, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10406/02 CC, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuído ao Titular:

- **MARCELO HENRIQUE WOHL**, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

mlb

mlb

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0202

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
JVS DEDETIZADORA LTDA ME  
CNPJ Nº 22.013.233/0001-61**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA, DENOMINADA**

**JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME  
CNPJ: 22.013.233/0001-61**

*Marcelo*

**MARCELO HENRIQUE WOHL**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Jussara, Estado do Paraná, data de nascimento 19/08/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 050.086.089-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.884.002-0 - expedido pelo SSP-PR em 03/12/1999, residente e domiciliado na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Rua José Leite de Souza, nº075, Conjunto Habita São Tomé, CEP 87220-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.013.233/0001-61, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **JVS DEDETIZADORA – EIRELI ME**, CNPJ sob n.º 22.013.233/0001-61, data da constituição, 09 de Março de 2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

§ 1º - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, a Avenida Vidigal, n.º 521, Centro, CEP 87220-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB Nº 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

00203

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto da EIRELI será: Comércio Varejista de produtos Saneantes e Domissanitários, Prestação de Serviço de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização em Reservatórios D'Água, Tratamento em Piscinas, Serviço de Limpeza e Conservação de Ambientes, Reparo Hidráulicos, Elétricos e Carpintaria em Residências, Estabelecimentos Empresariais e Órgão Público.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

*mlb*  
- **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

*mlb*  
*Antônio*  
*J*

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**

**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O titular elege o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*ml*

*ml*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

00205  
5

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

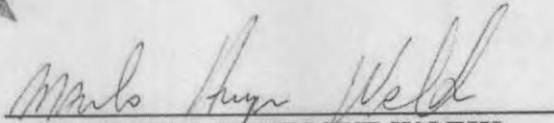
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JVS DEDETIZADORA LTDA ME

CNPJ N° 22.013.233/0001-61

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 20 de Julho de 2017.



MARCELO HENRIQUE WOHL



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 15:23 SOB N° 41600621930.  
PROTOCOLO: 175333661 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703983960. NIRE: 41600621930.  
JVS DEDETIZADORA - EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000206

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG n° 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, n° 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. n° 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, n° 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de JVS DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Avenida Vidigal, n° 521, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com contrato primitivo registrado na JUCEPAR sob o n° 41208036001 em 09/03/2015 e Último Registro sob n. 20162873778 em 06/05/2016, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª.**: O sócio **JOÃO DUTRA DA SILVA**, que possui na sociedade 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizados, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo de forma Onerosa pelo valor nominal, suas quotas ao sócio remanescente **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas hora transferidas, declarando o sócio remanescente, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes com o presente instrumento.

**Cláusula 2ª.**: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, e que por força da presente alteração, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo presente aumento, foi integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando integralmente ao sócio:

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB N° 20173917380.  
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702462567. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature of Marcelo Henrique Woehl*

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
**CNPJ Nº 22.013.233/0001-61**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- *Marcelo Henrique Woehl*, com 100.000 (Cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Cláusula 3ª.:** A sociedade se manterá UNIPESSOAL por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com o Item IV do Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002).

**Cláusula 4ª.:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 5ª.:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª.:** A administração da sociedade caberá a **Marcelo Henrique Woehl**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª.:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 8ª.:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB Nº 20173917380.  
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702462567. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
**CNPJ N° 22.013.233/0001-61**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 9ª.:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

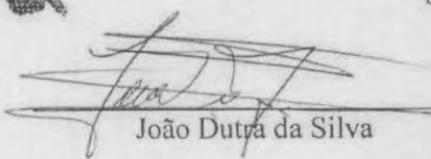
**Cláusula 10ª.:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

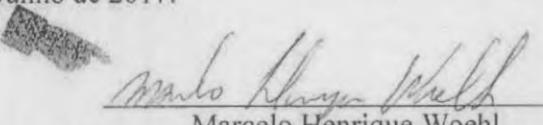
**Cláusula 11ª.:** Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 12ª.:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

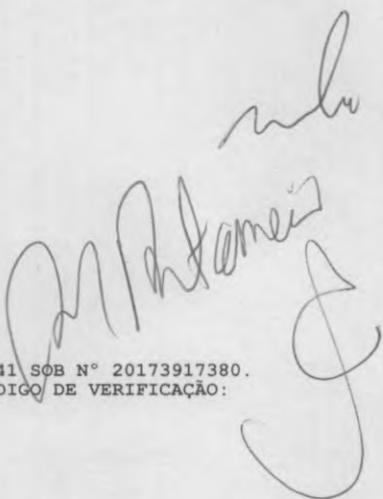
E, por estarem assim justos e contratados, lavramos datamos e assinamos o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por is e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 26 de Junho de 2017.

  
João Dutra da Silva

  
Marcelo Henrique Woehl







CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:41 SOB N° 20173917380.  
PROTOCOLO: 173917380 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702462567. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**JVS DEDETIZADORA LTDA ME**  
CNPJ Nº. 22.013.233/0001-61  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOEHLE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de JVS DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Avenida José Madureira, nº 1200, Sala A, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé, Estado do Paraná, com contrato primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41208036001 em 09/03/2015, resolvem fazer a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Vem respeitosamente alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

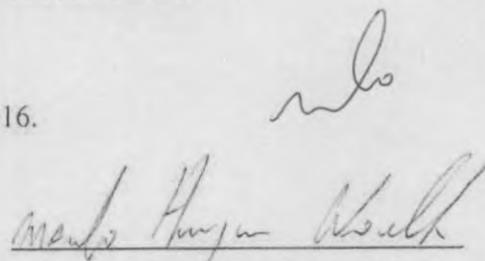
**PRIMEIRA:** A sociedade passa a funcionar em novo endereço, sito a Avenida Vidigal, nº 521, Centro, CEP. 87220-000, Município de São Tomé-Pr;

**SEGUNDA:** Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Tomé-Pr., 18 de Abril de 2016.

  
João Dutra da Silva

  
Marcelo Henrique Woehl

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 15:38 SOB Nº 20162873778.  
PROTOCOLO: 162873778 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600304646. NIRE: 41208036001.  
JVS DEDETIZADORA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 06/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

0210

## JVS DEDETIZADORA LTDA CONTRATO SOCIAL

**JOÃO DUTRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Caldas, Estado de Minas Gerais, em 23/12/1954, portador do Documento de Identidade RG. nº 6.779.345-9, expedido pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 606.366.028-34, residente e domiciliado no município de Jussara, Estado do Paraná, sito a Rua Libero Badarô, nº 628, Centro, CEP. 87230-000 e **MARCELO HENRIQUE WOHL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no município de Jussara, Estado do Paraná, em 19/08/1985, portador do Documento de Identidade RG. nº 8.884.002-0, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.086.089-08, residente e domiciliado no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Rua José Leite de Souza, nº 075, Conjunto Habita São Tomé, CEP. 87220-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **JVS DEDETIZADORA LTDA** e terá sede no município de São Tomé, Estado do Paraná, sito a Avenida José Madureira, nº 1200, Sala A, Centro, CEP. 87220-000.

**SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais ) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

***JOÃO DUTRA DA SILVA**, subscreve 10.000 ( Dez Mil ) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ) em moeda corrente do País;*

***MARCELO HENRIQUE WOHL**, subscreve 10.000 ( Dez Mil ) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ) em moeda corrente do País;*

**TERCEIRA:** Objeto Social: “Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários; Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Higienização em Reservatórios d’Água; Tratamento em Piscinas; Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes; Reparos Hidráulicos, Elétricos e Carpintaria em Residências, Estabelecimentos Empresarias e Órgãos Públicos”.

**QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Março de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere/comp o original  
Ubiratá

*Handwritten signatures and initials.*

0211

**JVS DEDETIZADORA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO HENRIQUE WOEHL**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções, previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem;

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**12.1** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza do O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.099/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã, 10/12/2011

2

0212

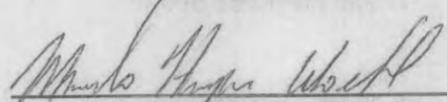
**JVS DEDETIZADORA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiados que seja ou venha a ser.  
E pôr estarem contratados, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São Tomé-Pr., 19 de Fevereiro de 2015



João Dutra da Silva



Marcelo Henrique Woehl

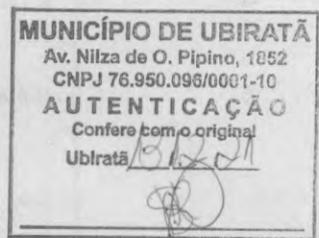
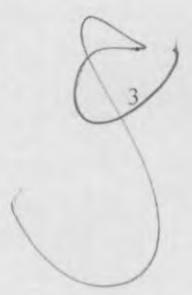
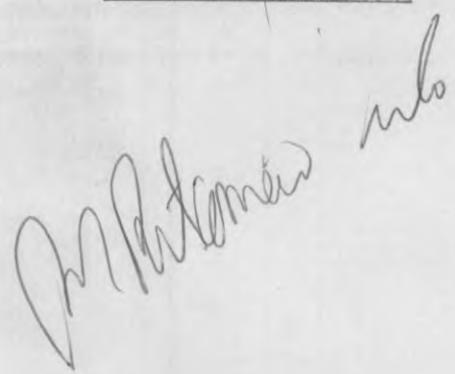
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2015  
 SOB NÚMERO: 41208036001  
 Protocolo: 15/105883-0, DE 23/02/2015

JVS DEDETIZADORA LTDA

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL



**MUNICÍPIO DE UBIATÁ**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiatá

000213



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.013.233/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL JVS DEDETIZADORA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV AVENIDA VIDIGAL	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
CEP 87.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO TOME
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9123-6675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 16:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PGFN 214

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JVS DEDETIZADORA - EIRELI  
CNPJ: 22.013.233/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:57 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022 ✓

Código de controle da certidão: **0B74.2FC1.FB19.79B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

ESTADO DO PARANÁ

**DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTAÇÃO**

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - CENTRO - FONE: (44)3607-1280 CEP 87220000

CNPJ 75.381.178/0001-29

00215

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 662 / 2021**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 891797 JVS DEDETIZADORA - EIRELI

CPF/CNPJ: 22.013.233/0001-61

Endereço: AVENIDA VIDIGAL

Bairro: CENTRO

CEP: 87220000

RG/IE:

Nº: 521

Compl:

Cidade: SÃO TOMÉ

UF: PR

e-mail: jvsdedetizadora@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**[www.saotome.pr.gov.br](http://www.saotome.pr.gov.br)**

Emitida às 16:54:45 de 30/11/2021

**Válida até 30/12/2021**

Código de verificação: JMUL-CBLQ

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

990216

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.013.233/0001-61  
**Razão Social:** JVS DEDETIZADORA LTDA ME  
**Endereço:** AV JOSE MADUREIRA 1200 SALA A / CENTRO / SAO TOME / PR / 87220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2021 a 11/12/2021

**Certificação Número:** 2021111202362319175676

Informação obtida em 30/11/2021 16:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0217

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025567297-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.013.233/0001-61**  
Nome: **JVS DEDETIZADORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JVS DEDETIZADORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.013.233/0001-61  
Certidão nº: 55377536/2021  
Expedição: 30/11/2021, às 16:58:29  
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVS DEDETIZADORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.013.233/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R 219

ANEXO VI  
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

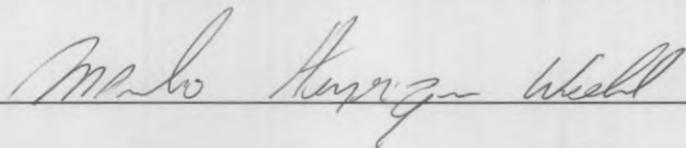
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021

RAZÃO SOCIAL: JVS Dedetizadora Eireli me  
CNPJ:22.013.233/0001-61  
ENDEREÇO: Avenida Vidigal nº521  
TEL: 9123-6675  
E-MAIL: [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com)

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Marcelo Henrique Woehl, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

SÃO TOMÉ 14 dezembro DE 2021.

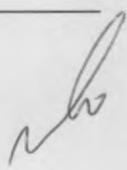
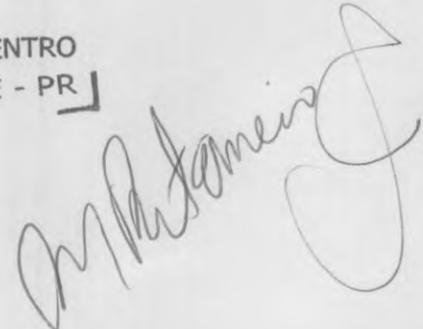
MARCELO HENRIQUE WOEHL, CPF 050.086.089.08, RG 8.882.002,0

  
\_\_\_\_\_

「22.013.233/0001-61」

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO  
「87220-000 - SÃO TOMÉ - PR」



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021

Às 10 horas do dia 14 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguiar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 221/2021, tipo Menor Preço, Por Item, para contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de dedetização, desratização e de desinfecção de caixas d'água dos prédios da Secretaria da Educação. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 10h06min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
M S RETAMERO - CONSTRUTORA	18.884.305/0001-79
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME	08.686.037/0001-27
JVS DEDETIZADORA EIRELI ME	22.013.233/0001-61

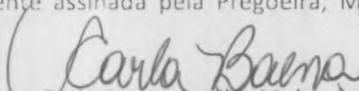
Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

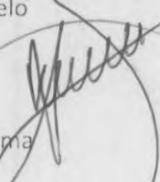
A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Ambas as propostas de preços atenderam as exigências editalícias, sendo assim, as mesmas foram aceitas pela Pregoeira. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela em anexo.

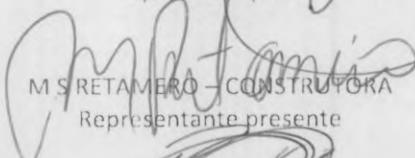
Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se as empresas DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME e JVS DEDETIZADORA EIRELI ME se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubitatã. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa JVS DEDETIZADORA EIRELI ME apresentou Prova de Regularidade perante o FGTS com data de validade expirada, contudo, considerando o enquadramento da mesma no regime de ME/EPP, foi concedido o prazo previsto na LC 123/06 para regularização. Desta forma, as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias. A empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME entregou na sessão os documentos exigidos para fins de assinatura de contrato.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento. Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME e JVS DEDETIZADORA EIRELI ME, considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

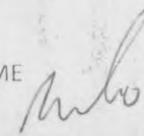
Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 11 horas, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.

  
Carla Baena Aguiar Melo  
Pregoeira

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Equipe de Apoio

  
M S RETAMERO - CONSTRUTORA  
Representante presente

  
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME  
Representante presente

  
JVS DEDETIZADORA EIRELI ME  
Representante presente

0221

PREGÃO PRESENCIAL 221/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 5481/2021

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	1		
EMPRESA	M S RETAMERO	AGROINSETOS	JVS DEDETIZADORA
Proposta		R\$ 0,65	R\$ 0,67
Lances e Negociação		R\$ 0,63	R\$ 0,64
			Sem lance
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	M S RETAMERO	AGROINSETOS	JVS DEDETIZADORA
Proposta	R\$ 123,40	R\$ 120,00	R\$ 123,40
Lances e Negociação	R\$ 119,00	R\$ 117,00	R\$ 118,00
	R\$ 116,00	R\$ 114,00	R\$ 115,00
	R\$ 113,00	R\$ 110,00	R\$ 112,00
	R\$ 105,00	Sem lance	R\$ 100,00
	R\$ 98,00		R\$ 95,00
	R\$ 90,00		R\$ 89,00
	R\$ 87,00		R\$ 85,00
	R\$ 84,00		R\$ 80,00
	R\$ 79,00		R\$ 76,00
	R\$ 75,00		R\$ 72,00
	R\$ 70,00		R\$ 65,00
	R\$ 64,00		R\$ 60,00
	R\$ 59,00		R\$ 55,00
	R\$ 54,00		R\$ 50,00
	Sem lance		
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	M S RETAMERO	AGROINSETOS	JVS DEDETIZADORA
Proposta	R\$ 161,73	R\$ 160,00	R\$ 161,73
Lances e Negociação	R\$ 158,00	Sem lance	R\$ 159,00
	R\$ 145,00		R\$ 150,00
	R\$ 130,00		R\$ 140,00
	R\$ 110,00		R\$ 120,00
	R\$ 90,00		R\$ 100,00
	R\$ 80,00		R\$ 85,00
	R\$ 78,00		R\$ 79,00
	R\$ 74,00		R\$ 75,00
	R\$ 69,00		R\$ 70,00

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

0222

	R\$ 65,00		R\$ 66,00
	R\$ 63,00		R\$ 64,00
	R\$ 60,00		R\$ 62,00
	R\$ 58,00		R\$ 59,00
	R\$ 56,00		R\$ 57,00
	R\$ 54,00		R\$ 55,00
	Sem lance		R\$ 53,00
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	M S RETAMERO	AGROINSETOS	JVS DEDETIZADORA
Proposta	R\$ 262,46	R\$ 260,00	R\$ 262,46
Lances e Negociação	R\$ 258,00	Sem lance	R\$ 259,00
	R\$ 230,00		R\$ 256,00
	R\$ 220,00		R\$ 225,00
	R\$ 200,00		R\$ 215,00
	R\$ 180,00		R\$ 190,00
	R\$ 150,00		R\$ 160,00
	R\$ 130,00		R\$ 140,00
	R\$ 120,00		R\$ 125,00
	R\$ 100,00		R\$ 115,00
	R\$ 90,00		R\$ 95,00
	R\$ 88,00		R\$ 89,00
	R\$ 84,00		R\$ 85,00
	R\$ 79,00		R\$ 80,00
	R\$ 77,00		R\$ 78,00
	R\$ 74,00		R\$ 75,00
	Sem lance		R\$ 70,00
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	M S RETAMERO	AGROINSETOS	JVS DEDETIZADORA
Proposta	R\$ 310,91	R\$ 310,00	R\$ 310,91
Lances e Negociação	R\$ 290,00	Sem lance	R\$ 300,00
	R\$ 220,00		R\$ 250,00
	R\$ 200,00		R\$ 210,00
	R\$ 180,00		R\$ 190,00
	R\$ 150,00		R\$ 160,00
	R\$ 130,00		R\$ 140,00
	R\$ 110,00		R\$ 120,00
	R\$ 99,00		R\$ 100,00
	R\$ 90,00		R\$ 95,00
	R\$ 84,00		R\$ 85,00
		Sem lance	
Observação			

✓

*MS Retamero*

0223

--	--

ITEM	6		
EMPRESA	M S RETAMERO	AGROINSETOS	JVS DEDETIZADORA
Proposta	R\$ 716,83	R\$ 715,00	R\$ 716,83
Lance	R\$ 690,00	Sem lance	R\$ 700,00
	R\$ 679,00		R\$ 680,00
	Sem lance		<del>R\$ 688,00</del>
Observação			678,00



mlho

M Retamero

CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária**

022

**LICENÇA SANITÁRIA Nº202100010000007**

**VENCIMENTO: 25/06/2022**



**RAZÃO SOCIAL: JVS DEDETIZADORA - EIRELI**

**NOME FANTASIA: JVS DEDETIZADORA**

**CNPJ:22.013.233/0001-61**

**ENDEREÇO: AVENIDA VIDIGAL- CENTRO – SÃO TOMÉ - Nº521 CEP. 87200.000**

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**SAO TOME, 25 de junho de 2021.**

**WAGNER BONILHA DA SILVA**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 0E40B76004B1339708F0FEB374EF4F3A Endereço para  
Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Av. José Madureira, 1354 CEP 87.220-000 - São Tomé .PR. Fone (44) 36071656  
email: vigsaoptome@hotmail.com

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL .  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166  
LEI 13.331/2001**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

# CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº \*06337\*

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA JVS DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ Nº 22.013.233/0001-61, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **90688834-39** SEDIADA NA AVENIDA VIDIGAL, 521, MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXPLORANDO O RAMO DE SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nºs 105 E 122, ITEM 55.61.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

PRESIDENTE

Prof. Dr. Dilermando Brito F.  
Presidente do CRO-IX

"ESTE CERTIFICADO SO É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ." (R.0.3.302. DE 01.11.85)

SECRETÁRIO

Prof. João Batista Carlos Chioocca

Secretário do CRO-IX

DEVEDOR DO CRQ-IX  
NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ." (R.0.3.302. DE 01.11.85)

UBIRATÃ  
J. Pipino, 1852  
350.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 14/12/2016

ADM/LG

00205



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná  
Fone (0\*\*41) 3224-6863 - Fax: (0\*\*41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Nº. 113/2021**

Certificamos que a empresa **JVS DEDETIZADORA EIRELI ME**, registrada sob o nº. **06337**, Processo nº. **23812** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **JOSIANE SOARES DE ALMEIDA**, Registro CRQ-PR nº. **09202155** na Categoria de **TECNÓLOGO EM ALIMENTOS**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **113/2021**. Documento válido até 31 de março de 2022.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Código de autenticidade  
2021-1772296836



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

000226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - CENTRO - FONE: (44)3607-1280 CEP 87220000  
CNPJ 75.381.178/0001-29  
SECRETARIA DE FAZENDA

000227

**ALVARÁ DE LICENÇA/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 74/2021**

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

**Cadastro Mobiliário**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	UF	CEP
<b>340195</b>	<b>22.013.233/0001-61</b>	<b>24/03/2015</b>	<b>PR</b>	<b>87220000</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA			
<b>JVS DEDETIZADORA - EIRELI</b>	<b>JVS DEDETIZADORA - EIRELI</b>			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
<b>AVENIDA VIDIGAL</b>	<b>521</b>			
BAIRRO	CIDADE			
<b>CENTRO</b>	<b>SÃO TOMÉ</b>			

**CNAE(s)**

Principal: 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS  
Secundária: 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  
Secundária: 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
Secundária: 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
Secundária: 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

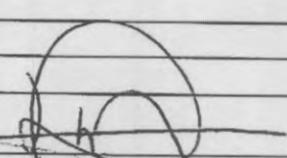
**Lista de Serviços**

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer  
07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres  
07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres

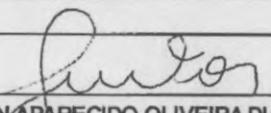
**Horário de Funcionamento**

DIA(S) DA SEMANA	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
<b>SEGUNDA À SEXTA</b>	<b>08:00 - 18:00</b>	
<b>SÁBADO</b>	<b>08:00 - 12:00</b>	

**Observações**

  
DALVA APARECIDA MORETTI  
AUX. DE CONTABILIDADE

MARLON FELIPPE ANTONIO  
FISCAL TRIBUTÁRIO

  
GEAN APARECIDO OLIVEIRA DIAS  
FISCAL TRIBUTARIO

Data: 08/04/2021

Vencimento: 31/05/2022

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.233.010-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ  
22.013.233/0001-61  
RG/Inscrição Estadual  
9068883439  
Bairro  
CENTRO

Nome/Razão Social  
JVS DEDETIZADORA LTDA ME  
Logradouro e Número  
AVENIDA VIDIGAL, 521, COMERCIAL

Município / UF  
São Tomé/PR

CEP  
87.220-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade  
Atividades de limpeza  
Atividade Específica  
Limpeza em prédios e em domicílios  
Detalhes da Atividade  
dedetização de pragas urbanas e limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água em geral

Porte  
Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)  
337903.4 - 7396054.8  
Bacia Hidrográfica  
Ivaí

Logradouro e Número  
AVENIDA VIDIGAL, 521, COMERCIAL  
Bairro  
CENTRO

Município / UF  
São Tomé/PR

CEP  
87.220-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
compressor 25 ce	2,00 l	null
rogama	2,00 l	null
gente neutro	1,00 l	null
lipromix	1,00 kg	null
hipoclorito de sódio	5,00 l	null
klerat bloco	1,00 kg	null
k othrine 2p	1,00 kg	null
rat off	1,00 kg	null
tenopa	1,00 l	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	-	-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	-	-

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,01 kg	Retorno ao fabricante
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
200101 - Papel e cartão	0,01 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,01 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução Nº 065/2008 - CONAMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução Nº 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
- SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
- EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.



0229

MUNICÍPIO DE UBIATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiatã 14, 12, 2018  
Carla

Curitiba, 07 de Junho de 2018

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP



Digitally signed by  
INSTITUTO AMBIENTAL DO  
PARANÁ:60596162000178  
Date: 2018.06.07 11:53:14  
BR T

PAULINO HEITOR MEXIA  
Escritório Sede

0230

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.013.233/0001-61  
**Razão Social:** JVS DEDETIZADORA LTDA ME  
**Endereço:** AV JOSE MADUREIRA 1200 SALA A / CENTRO / SAO TOME / PR / 87220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2021 a 30/12/2021

**Certificação Número:** 2021120102580176830176

Informação obtida em 15/12/2021 14:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000231

# PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 221/2021, processo nº 5481/2021 cujo objeto é a contratação parcelada, por meio de registro de preço, de serviços de dedetização, desratização e de desinfecção de caixas d'água dos prédios da secretaria da educação.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 15 de dezembro de 2021.

Carlos Daniel Tebierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



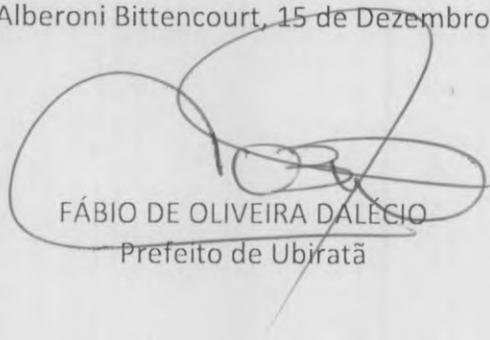
0234

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5481/2021.
2. MODALIDADE Nº: 221/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
4. FORNECEDOR (A): **JVS DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.013.233/0001-61, estabelecida à AVENIDA VIDIGAL, no nº 521, na cidade de São Tomé, Estado do PR
5. VALOR: R\$- R\$-9.082,00 (Nove mil e oitenta e dois reais).
6. FORNECEDOR (A): **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, estabelecida à Rua das Tipuanas, no nº 877, na cidade de Maringá, Estado do PR.
7. VALOR: R\$-34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais)
8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de Dezembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DA LÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021  
PREGÃO Nº 221/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **JVS DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.013.233/0001-61, estabelecida à Avenida Vidigal, no n.º 521, CEP n.º 87220-000, na cidade de São Tomé, Estado do PR, Telefone n.º 44-99123-6675, e-mail [jvsdedetizadora@gmail.com](mailto:jvsdedetizadora@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5481/2021, Pregão n.º 221/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE REÇOS, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DOS PREDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros (total de 25 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	50	UN	50,00	2.500,00
1	3	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1000 litros. (Cód. Compras Governamentais - 13595).	82	UN.	53,00	4.346,00
1	4	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5000 litros (total de 4 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	8	UN	70,00	560,00
1	5	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros (total de 2 caixas d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	4	UN	80,00	320,00
1	6	Lavagem e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 30.000 litros (total de 1 caixa d'água). (Cód. Compras Governamentais - 13595).	2	UN	678,00	1.356,00

*bela, amada e gentil*



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-9.082,00 (Nove mil e oitenta e dois reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

6.1.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 07 dias úteis.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela fornecedora em locais e endereços indicados pelo Município. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 (Desinsetização, dedetização e desratização).

*bela, amada e gentil*



6.2.1. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.

Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129
CMEI Maria Anadão Molina – Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1101
Pré Escola Edilia Amarin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a <b>aproximadamente 16 km da área urbana.</b>	3545-1160
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a <b>aproximadamente 12 km da área urbana.</b>	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profº Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260

*bela, amada e gentil*



Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

6.3. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.

6.4. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

6.5. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

6.6. A fornecedora deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

6.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

6.9. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a fornecedora deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

6.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. A Licitante deverá, durante a execução dos serviços, atender a legislação pertinente, especial o disposto na NR33 e NR35, visando à proteção e segurança de seus trabalhadores. O atendimento das obrigações mencionadas será verificado pelo Fiscal do Contrato.

*bela, amada e gentil*



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

*bela, amada e gentil*



8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

*bela, amada e gentil*



8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	R\$ 1.785,92

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

*bela, amada e gentil*



20242

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

*bela, amada e gentil*



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

*bela, amada e gentil*



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*bela, amada e gentil*



13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

*bela, amada e gentil*



16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

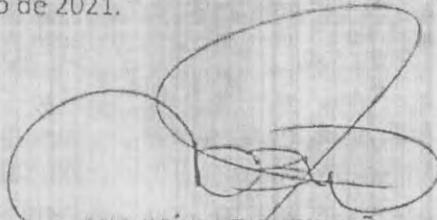
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

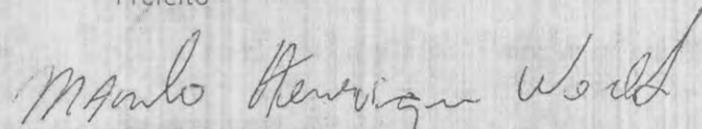
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

  
JVS DEDETIZADORA EIRELI  
Representante legal da empresa

22.013.233/0001-61

JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME

AVENIDA VIDIGAL, 521 - CENTRO  
87220-000 - SÃO TOMÉ - PR

*bela, amada e gentil*



16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

JVS DEDETIZADORA EIRELI  
Representante legal da empresa



### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PROCESSOS LICITATÓRIOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5481/2021.
2. MODALIDADE Nº: 221/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
4. FORNECEDOR (A): JVS DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.013.233/0001-61, estabelecida à AVENIDA VIDIGAL, no nº 521, na cidade de São Tomé, Estado do PR.
5. VALOR: R\$- 9.082,00 (Nove mil e oitenta e dois reais).
6. FORNECEDOR (A): DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, estabelecida à Rua das Tipuanas, no nº 877, na cidade de Maringá, Estado do PR.
7. VALOR: R\$-34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais)
8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2021.
9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de Dezembro de 2021.

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5499/2021.
2. MODALIDADE Nº: 233/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.
4. FORNECEDOR (A): J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23 com sede no endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de Dezembro de 2021.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5505/2021.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.  
 VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5499/2021.  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.  
 VALOR: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 FORNECEDOR (A): SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.746.422/0001-02.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5359/2021.  
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos diversos para Secretaria da Educação.  
 VALOR: R\$-25.401,00 (vinte cinco mil quatrocentos e um reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5494/2021.  
 OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias, calçadas, manutenção e conservação do Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.  
 VALOR: R\$-7.599,00 (sete mil quinhentos noventa e nove reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 83, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal entre os dias 20 e 31 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal entre os dias 20 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atendimento das demandas essenciais, a direção da Câmara Municipal organizará a escala dos servidores que permanecerão em serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend  
 Presidente da Câmara

#### PORTARIA Nº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias a servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Michelly Nasser Borges que exerce o cargo de Servente de Limpeza desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021, para gozá-las a partir de 20 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend  
 Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.486- ANO: XVI

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): JVS DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.013.233/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5481/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PREDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$-9.082,00 (Nove mil e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5398/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preço, de material ambulatorial, de enfermagem, de resgate e socorro para utilização nas unidades de saúde e bombeiros comunitários.

VALOR: R\$-11.568,00 (onze mil quinhentos sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5398/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preço, de material ambulatorial, de enfermagem, de resgate e socorro para utilização nas unidades de saúde e bombeiros comunitários.

VALOR: R\$-30.530,00 (trinta mil quinhentos trinta reais).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021  
PREGÃO Nº 221/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, estabelecida à Rua das Tipuanas, no nº 877, CEP nº 87060-130, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone nº (44) 3029-3084, e-mail rogeriofavoretto@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5481/2021, Pregão nº 221/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE REÇOS, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DOS PREDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Controle sanitário integrado contra insetos e ratos: Desinsetização, dedetização e desratização de prédios públicos.	54.000	M2	0,63	34.020,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

*bela, amada e gentil*



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do serviço será de maneira fracionada, conforme necessidade da secretaria. A execução dos serviços se dará duas vezes ao longo da execução do contrato (uma vez a cada seis meses). Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de seis meses. Poderá, todavia, ser necessária alguma reaplicação dos produtos, caso os produtos percam eficácia em tempo inferior aos 6 meses previstos, devendo a contratada providenciar a reaplicação sem ônus para o município.

6.1.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço será de 07 dias úteis.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos pela fornecedora em locais e endereços indicados pelo Município. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis em horários em que as instituições não estejam em atividade letiva, bem como em sábados, domingos e feriados, de forma que não se faça a dispensa de alunos e servidores para a execução dos serviços, principalmente no que diz respeito ao item 01 (Desinsetização, dedetização e desratização).

6.2.1. Os locais para execução dos serviços serão informados na ordem de serviço, porém os endereços dos locais que possivelmente serão solicitadas as prestações de serviços estão descritos abaixo. Os serviços de desinsetização, dedetização e desratização deverão ser realizados em todas as áreas cobertas dos respectivos prédios, bem como em caixas de esgoto/gordura localizados em área externa.

Instituição	Endereço:	Telefone:
CMEI Nil Pereira	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800	3543-3597
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	3543-2726
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 – Centro	3543-1690
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina II	3543-5658
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 – Centro	3543-2129

*bela, amada e gentil*



CMEI Maria Anadão Molina Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial	3543-2280
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, a aproximadamente 16 km da área urbana.	3545-1101
Pré Escola Edilia Amorin de Quadros	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 – Centro	3543-3597
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stélio Machado Loureiro – nº 290 – Distrito de Yolanda, a aproximadamente 16 km da área urbana.	3545-1160
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros – Comunidade São João, a aproximadamente 12 km da área urbana.	99951-8858
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 – Parque das Flores	3543-5823
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista	3543-5180
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 – Conjunto JK	3543-5822
Escola Mun. Profº Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 – Jardim Josefina	3543-5827
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 – Centro	3543-5829
Escola Mun. Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº - Centro	3543-1295
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-1260
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 – Centro	3543-4973
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)	3543-3407
Secretaria da Educação	Rua Princesa Izabel, nº 1593 – Centro	3543-5236
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 – Centro	3543-1260
Centro Especializado	Rua Benjamim Constant, nº 1197 - centro	3543-4314

6.3. Os produtos utilizados para os serviços não devem ter cheiro, cor, devem ser antialérgicos e de baixa toxicidade.

6.4. Devem ser utilizados produtos de acordo com a necessidade e particularidade de cada situação, sendo que as aplicações poderão se destinar a eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos à saúde humana ou patrimônio público.

*bela, amada e gentil*



6.5. Os produtos utilizados deveram estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A empresa deverá fazer apenas o uso de produtos devidamente registrados e indicados para tais finalidades, manter sempre um responsável técnico devidamente habilitado, presente em todo e qualquer tipo de trabalho a ser desenvolvido.

6.6. A fornecedora deverá entregar laudo de execução do trabalho atendendo as exigências da ANVISA para cada prédio.

6.7. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão única e exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A licitante deverá preservar a estrutura física dos locais. Caso ocorra alguma avaria na estrutura do prédio em decorrência da execução do serviço, a contratada se responsabilizará pelo reparo ou indenizará o município.

6.9. O serviço de limpeza de caixa d'água deverá contemplar a limpeza das caixas d'água através de escovações internas, com escovas especiais para não agressão à camada impermeável, para remoção total do material lodoso. Após a limpeza a fornecedora deverá realizar a desinfecção das caixas d'água através de agentes desinfetantes como o Cloro, conforme normas técnicas da SANEPAR e ANVISA. A contratada deve entregar a caixa d'água com água própria para consumo após execução dos serviços.

6.10. Ocorrendo rejeição do serviço, a contratada deverá refazer o mesmo, no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. A Licitante deverá, durante a execução dos serviços, atender a legislação pertinente, especial o disposto na NR33 e NR35, visando à proteção e segurança de seus trabalhadores. O atendimento das obrigações mencionadas será verificado pelo Fiscal do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

*bela, amada e gentil*



7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

*bela, amada e gentil*



- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

*bela, amada e gentil*



9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6694	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 1.776,26
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	R\$ 39.077,44
0503	6706	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	R\$ 17.749,22
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	R\$ 1.785,92

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado

*bela, amada e gentil*



antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*bela, amada e gentil*



13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

*bela, amada e gentil*



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

*bela, amada e gentil*



14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúbidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

ROGERIO FAVARETTO:02688618970  
88618970

Assinado de forma digital por ROGERIO FAVARETTO:02688618970  
Dados: 2021.12.20 10:55:15 -03'00'

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME  
Representante legal da empresa



## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 12 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5466/2021.
2. MODALIDADE Nº: 211/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO 113, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ.
4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, com sede no endereço Rua Regente Feijo, 107, na Cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-171.000,00(cento e setenta e um mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de Dezembro de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DEDETIZADORA AGROINSETOS, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5481/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PREDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$-34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): VH FERNANES ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.857.936/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5398/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preço, de material ambulatorial, de enfermagem, de resgate e socorro para utilização nas unidades de saúde e bombeiros comunitários.

VALOR: R\$-1.940,00 (um mil novecentos quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.746.422/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5398/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preço, de material ambulatorial, de enfermagem, de resgate e socorro para utilização nas unidades de saúde e bombeiros comunitários.

VALOR: R\$-4.272,50 (quatro mil duzentos setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalecio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br  
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início